CONTRATANTE: **CÓDIGO UASG N°:**	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ 453902
PREGÃO ELETRÔNICO	301/26
TIPO:	MAIOR DESCONTO
OBJETO	Contratação de empresa especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva Contínua dos Sistemas de Ar-Condicionado do tipo VRV (Volume de Refrigerante Variável) e split, Ventilação Mecânica e seus componentes, instalados na Sede Bloco III do MPPR em Curitiba, com faturamento mensal.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:	**R$ 463.200,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e duzentos reais)**
PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (horário de Brasília-DF)	De 22/10/2026 às 8h Até 11/11/2026 às 13h
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 11/11/2026 às 13h
FASE DE LANCES	Dia 11/11/2026 às 13h03
IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS	Até dia 06/11/2026 às 18h
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	Não se aplica
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	Ana Paula Balduino dos Santos Pregoeira

TIPO: Maior Desconto

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1113, de 17 de agosto de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, Resolução MPPR nº 8.670 em 29 de dezembro de 2022 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MAIOR DESCONTO, em regime de empreitada por preço global, para a contratação de empresa especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva Contínua dos Sistemas de Ar-Condicionado do tipo VRV (Volume de Refrigerante Variável) e split, Ventilação Mecânica e seus componentes, instalados na Sede Bloco III do MPPR em Curitiba, com faturamento mensal, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos, em atendimento ao processo administrativo nº 19.19.9192.0028502/2026-57, de 24 de setembro de 2026.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva Contínua dos Sistemas de Ar-Condicionado do tipo VRV (Volume de Refrigerante Variável) e split, Ventilação Mecânica e seus componentes, instalados na Sede Bloco III do MPPR em Curitiba, com faturamento mensal, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

2. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

Esta licitação, sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Maior Desconto**, conforme disposto no artigo 79, inciso II, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, será realizada em sessão pública *online* através do endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/, conforme condições deste Edital, em data e horário abaixo indicados.

3. ACOLHIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E FASE DE LANCES

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h (horário de Brasília/DF) do dia 11/11/2026, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/, **UASG 453902, PE Nº 301/26**, após prévio credenciamento.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 11/11/2026 às 13h (horário de Brasília/DF).

INÍCIO DA FASE DE LANCES: dia 11/11/2026 às 13h03 (horário de Brasília/DF).

MODO DE DISPUTA**: aberto e fechado.**

4. INTRODUÇÃO

4.1. Se no dia marcado para recebimento e abertura das propostas deste Pregão, por qualquer motivo, não houver expediente no Ministério Público do Estado do Paraná, estes realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, no mesmo horário.

4.2. As solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação deste Edital poderão ser efetuadas por qualquer cidadão ou pelas interessadas em participar do certame, **com antecedência de 3 (três) dias úteis da data estabelecida para a abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro**, através do endereço eletrônico subadm.cpl@mppr.mp.br.

4.3. As respostas do Pregoeiro aos pedidos interpostos estarão disponíveis em até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, no *site* do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br – licitações e no *site* https://www.gov.br/compras/.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao Sistema Eletrônico, a(s) interessada(s) em participar do Pregão, ou seu(s) representante(s) legal(is), deverá (ão) estar previamente credenciada (s) junto ao *site* https://www.gov.br/compras/, o qual disponibilizará chave de acesso e senha, pessoal e intransferível, para certificação.

5.1.1. Demais dados acerca da chave de acesso e senha poderão ser obtidos pelas interessadas em participar do Pregão Eletrônico diretamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/.

5.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação das interessadas na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, em tempo hábil para participação neste certame.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo Sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico 301/26 dar-se-á pelo acesso através da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

6.2.1 detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.2.2 atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

6.2.3 comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item 9.1 deste Edital;

6.2.4 estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

6.2.5 manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

6.3.1. consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

6.3.2. empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;

6.3.3. empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

6.3.4. empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Ministério Público do Estado do Paraná[1];

6.3.5. empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

6.3.6. as pessoas físicas e jurídicas de que trata o artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4. Para participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

6.4.1. A manifestação da licitante, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, quando não verdadeira, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, no artigo 155, inciso VIII, Lei nº 14.133/2021 e artigo 197, inciso I do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.5. Quando do cadastramento da proposta no Sistema de compras eletrônicas, a proponente deverá estar ciente que o CNPJ cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ.

[1] O art. 150 da Lei nº 20.640/21 dispõe: "Ao funcionário é proibido:
XVII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, ressalvada a participação em sociedade cooperativa constituída por servidores públicos para prestar serviços a seus cooperados".
O art. 156 da Lei Complementar nº 85/99 dispõe: "É vedado aos membros do Ministério Público:
III – exercer o comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como cotista ou acionista."

6.5.1. Caso a licitante vencedora possua matriz e filiais, deverá assinar o contrato com o mesmo CNPJ da matriz ou filial cadastrado Sistema de compras eletrônicas e constante na proposta.

6.5.2. Caso a licitante vencedora possua matriz e filiais na data da habilitação, e participe da licitação com o CNPJ da matriz, poderá executar o contrato e emitir as respectivas faturas com o CNPJ da filial, desde que apresente na fase de habilitação as certidões de regularidade fiscal também da filial que cumprirá o objeto.

7. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

7.1. A proposta de preço inicial deverá ser cadastrada no Sistema de compras eletrônicas no prazo previsto e de acordo com o critério de disputa estabelecido no Edital.

7.1.1. A licitante deverá registrar proposta precisa do **desconto total** em percentual (numérico) para o item único, o qual será aplicado linearmente sobre todos os itens do item único, com no máximo duas casas decimais, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado**.**

7.1.2. A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no Edital para abertura das propostas e, após este prazo, o Sistema Eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

7.1.3. Não será permitido à licitante oferecer proposta parcial.

7.2. Nos dados preenchidos no Sistema para participação da etapa de lances não poderá conter qualquer tipo de identificação da licitante (nome, CNPJ, timbre da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.), sob pena de desclassificação da proposta, podendo a descrição do objeto do item, do item 1.2 do Anexo I deste Edital, ser preenchida de forma resumida, quando esta não couber inteira, conforme o Anexo I, ou remissão ao item do Edital que contenha as suas especificações.

7.2.1. Qualquer elemento que puder identificar a licitante na fase de lances poderá acarretar, além da desclassificação da proposta, a aplicação das sanções previstas neste Edital, no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 194 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

7.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. percentual de desconto para o item único da licitação;

7.3.2. descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do Edital que contenha as suas especificações.

7.4. A apresentação de proposta implicará em:

7.4.1. pleno conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização pelo Ministério Público;

7.4.2. inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

7.4.3. prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

7.5. Como critério de aceitabilidade do desconto proposto, será adotado como limite o desconto mínimo estimado pela Administração, no Anexo I a este Edital, para o item único da licitação.

7.6. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujo desconto proposto for superior a 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 59, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à licitante oportunidade de demonstrar a exequibilidade do valor ofertado antes da desclassificação.

7.7. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

7.8. No desconto proposto já deverão estar incluídas as despesas legais incidentes, sendo esse valor de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

7.9. A proposta deverá conter apenas uma opção de desconto para o item único, sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO EXAME DE CONFORMIDADE, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Na data e horário estabelecidos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico 301/26, com a divulgação das propostas recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, sejam inexequíveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I.

8.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

8.2. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de julgamento fixado no item 2, observadas as especificações mínimas obrigatórias definidas neste Edital.

8.2.1. A desclassificação da proposta, quando houver, será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

8.3. Classificadas as propostas, será iniciada a etapa competitiva, devendo as licitantes encaminharem lances exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

8.3.1. Os lances deverão ser sucessivos; somente serão admitidos lances que expressem desconto superior ao seu último lance ofertado.

8.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3. Caso a licitante não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito de classificação final.

8.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A etapa de lances se dará no modo de disputa aberto e fechado; o modo aberto terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado este prazo, o Sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período de até (10) dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.4.1. Encerrado o tempo de até 10 (dez) minutos previsto no item 8.4 deste Edital, o Sistema abrirá a oportunidade para que a licitante da oferta de maior desconto e as licitantes das ofertas com valores até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.2. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições que trata o item 8.4.1 deste Edital, as licitantes dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.4.3. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4.1 e 8.4.2 deste Edital, o Sistema ordenará os lances em ordem decrescente de desconto.

8.4.4. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.4.1 e 8.4.2 deste Edital, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.4.3 deste Edital.

8.4.5. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.4.4 deste Edital.

8.5. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei n.º 14.133/2021 e nos artigos 90 e 91 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.5.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.5 deste Edital, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.6. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar pelo Sistema Eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de maior desconto, visando a obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital, podendo esta negociação ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.7. A partir da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico, a licitante melhor classificada deverá encaminhar, **sob pena de desclassificação,** até às 13h do dia útil subsequente da sessão, proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.6., conforme modelo do Anexo V, e demais documentos listados no item 9.1 deste Edital.

8.7.1. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser apresentados em formato digital, via Sistema, no prazo supra.

8.7.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo previsto no item 8.7 deste Edital.

8.8. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no Edital.

8.9. As licitantes, a qualquer momento, após o término da etapa de lances, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro, através do Sistema, referente a determinado item

disputado, nos campos indicados. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente à disputa.

8.9.1. As respostas aos questionamentos também serão disponibilizadas no Sistema.

8.10. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, e o Sistema permanecer acessível às licitantes, no decorrer da etapa competitiva, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato às licitantes, no Sistema Eletrônico.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o desconto final proposto para o item único (conforme modelo do Anexo V) e os documentos de habilitação abaixo descritos, até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro, podendo deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos Sistemas:

9.1.1. A proposta anexada no Sistema Eletrônico deverá conter:

9.1.1.1 Descrição do objeto com **desconto total em percentual (numérico)** para o item único, com no máximo duas casas decimais, o qual será aplicado linearmente sobre todos os itens, em estrita observância a todas as descrições previstas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação;

9.1.1.2. Dados de identificação da licitante e do representante legal, sob pena de desclassificação;

9.1.1.3. O valor total mensal será o valor total anual proposto dividido igualmente em 12 (doze) parcelas, a serem pagas mensalmente;

9.1.1.4. A proposta apresentada deverá computar todas e quaisquer despesas com materiais e mão de obra para a prestação dos serviços objeto deste certame, tais como encargos sociais, fiscais, administrativos e trabalhistas, impostos, taxas, despesas com transporte, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, estado do pessoal encarregado da execução dos serviços e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, incidentes, excluindo a Administração de qualquer solidariedade.

9.1.2. Certidão Conjunta de Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, consoante Portaria MF nº 358/2014 (artigo 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021);

9.1.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (artigo 68, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

9.1.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal (Mobiliária e Imobiliária) do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente, consoante artigo 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 68, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.6. Declaração unificada, assinada pelo representante legal da licitante ou seu procurador devidamente qualificado, conforme modelo constante no Anexo II a este Edital:

- dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda na integralidade com o Edital e seus Anexos;

- de elaboração independente de proposta;

- de que cumpre o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

- de Inexistência de Fato Superveniente;

- de Regularidade, em cumprimento às Resoluções nºs 37/2009 e 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

- de Reserva de Cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

- ciência e concordância ao Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná;

- de Atendimento e Responsabilização com a Logística Reversa; e

- de Atendimento dos Direitos Trabalhistas.

9.1.6.1. Sendo a licitante Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar também a declaração conforme modelo constante no Anexo III a este Edital.

9.1.7. Certidão da Junta Comercial, em caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da Ata de Eleição de seus administradores; ou Certidão do Cartório de Títulos e Documentos, quando se tratar de sociedade simples e sociedade civil;

9.1.7.1. Os documentos mencionados no item supra podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a um ano.

9.1.7.2. Comprovante de nomeação de administradores residentes no País, em caso de sociedade controlada por empresa estrangeira;

9.1.8. **Declaração de Vistoria/ Conhecimento das Condições Físicas do Local**, conforme modelo constante no *link*, firmada pela licitante, comprovando que esta, por intermédio de seu responsável técnico, vistoriou previamente o local onde serão executados os serviços, ou que declara ter pleno conhecimento das condições físicas do local, dispensando a necessidade de vistoria "*in loco*", de acordo com o item 8.2 do Anexo I a este Edital.

9.1.8.1. A vistoria, quando realizada pela empresa, deverá ocorrer até o dia útil anterior à abertura do certame, com acompanhamento obrigatório de

representante do MPPR, devendo ser agendada com o servidor Tiago Marcelo, pelo telefone (41) 3250-4372, no horário das 12h às 19h.

9.1.9. Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo constante no *link,* firmando compromisso de participação de pessoal técnico nomeado pela licitante, no qual declarem que participarão, permanentemente, a serviço da empresa, do objeto desta licitação, devendo estar disponíveis e a pronto atendimento quando solicitado, a pedido da fiscalização do MPPR, de acordo com o item 8.3 do Anexo I a este Edital.

9.1.9.1. A licitante deverá nomear 1 (um) Engenheiro Mecânico, Tecnólogo ou Técnico de Nível Médio, a ser designado como Responsável Técnico pela execução das atividades da empresa, desde que possuam atribuições profissionais para responder tecnicamente pelo objeto a ser contratado no presente certame, em conformidade com a legislação do respectivo órgão de fiscalização profissional (CONFEA/CREA ou CFT/CRT), o qual deverá acompanhar os serviços inerentes a sua responsabilidade técnica e comparecer quando solicitado pela fiscalização, conforme itens 1.2.8 e 1.2.9 do Anexo I a este Edital.

9.1.9.2. Em caso de haver um segundo responsável técnico pela mesma obrigação, ou seja, como corresponsável, este deverá constar na declaração, e apresentar a mesma documentação de habilitação do profissional principal. Caso contrário, não será reconhecido posteriormente como tal.

9.1.10. Certidão de registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), comprovando a situação regular do registro da licitante;

9.1.11. Certidão de registro ou inscrição de pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), comprovando a situação regular do registro do responsável técnico e que este possui atribuições profissionais para responder pelas atividades que fazem parte do objeto a ser contratado no presente certame;

9.1.12. Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CRT em nome do profissional responsável técnico indicado e o respectivo **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por contratante (pessoa física ou jurídica, pública ou privada), em conformidade com os dados constantes da CAT e devidamente chancelado no CREA ou CRT, que comprovem que o **profissional** responsável técnico tenha executado os seguintes serviços:

9.1.12.1. Instalação ou manutenção de ar-condicionado VRV em construções públicas ou institucional ou comercial/administrativa, similar ao objeto do presente Termo de Referência, em 01 (uma) única edificação de um ou múltiplos pavimentos, com capacidade de refrigeração igual ou superior a 144,5 HP ou 115,1 TR.

9.1.12.2. Não será aceito somatório de atestados de capacidade técnica, conforme justificativa apresentada no item 8.6.2 do Anexo I a este Edital.

9.1.13. Para a comprovação capacidade técnico-operacional, deverá ser apresentado: **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por contratante (pessoa física ou jurídica, pública ou privada) que comprovem que a empresa tenha executado os seguintes serviços:

9.1.13.1. Instalação ou manutenção de ar-condicionado VRV em construções públicas ou institucional ou comercial/administrativa, similar ao objeto do Anexo I

a este Edital, em 01 (uma) única edificação de um ou múltiplos pavimentos, com capacidade de refrigeração igual ou superior a 144,5 HP ou 115,1 TR.

9.1.13.2. Não será aceito somatório de atestados de capacidade técnica, conforme justificativa apresentada no item 8.7.2 do Anexo I a este Edital.

9.1.14. O profissional Responsável Técnico deverá comprovar pertencer ao quadro permanente da empresa ou ser contratado como autônomo, mediante uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Contrato Social; Contrato de Prestação de Serviços; Contrato de Trabalho registrado na DRT; ou Declaração por meio da qual o profissional assume o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa caso ela venha a vencer a licitação, e de apresentar a devida comprovação no ato da assinatura do contrato.

9.1.15. Declaração da fabricante dos equipamentos de ar-condicionado VRV (LG), comprovando o seu **credenciamento** para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

9.1.15.1. A marca e o modelo dos equipamentos citados acima se encontram especificados no projeto constante no *link*.

9.1.16. Declaração de Regularidade, em cumprimento à Resolução nº 177/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme modelo constante no Anexo VII.

9.2. Os documentos exigidos deverão ter prazo de validade em curso na data de sua apresentação, sob pena de inabilitação, ou datados dos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a data de abertura da sessão, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão expedidor competente.

9.2.1. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade seja indeterminada.

9.3. A verificação dos documentos apresentados nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4. Na recomposição final da proposta, não poderá ser reduzido o percentual de desconto ofertado no último lance, sob pena de desclassificação.

9.5. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por cópias, desde que legíveis e autenticadas por Oficial Público, e, os originais, com assinaturas do representante legal, que, havendo dúvida na representação, poderá ser realizada diligência para confirmação.

9.5.1. Os documentos que forem apresentados com assinatura digital/eletrônica deverão ter sua autenticidade confirmada através do site https://validar.iti.gov.br/, sob pena de desclassificação.

9.6. Constatado vício na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do maior desconto, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração

convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no Sistema e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento do procedimento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no Sistema.

9.9. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, com exceção do previsto no item 9.6 deste Edital, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação, no que couber, das penalidades aqui previstas e demais cominações legais.

9.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, mediante análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro declarará a vencedora no Sistema Eletrônico.

9.10.1. Verificada a documentação pertinente, se a proposta vencedora não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital.

9.10.2. Ocorrendo a situação a que se refere o item 9.10.1 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante, para que seja obtido desconto melhor.

9.10.3. Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido todos os requisitos de habilitação.

9.11. Encerradas as etapas de julgamento das propostas e do ato de habilitação e inabilitação, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.12. A falta de manifestação imediata das licitantes quanto à intenção de recorrer implicará a decadência do direito de recurso, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação.

9.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente:

9.13.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão;

9.13.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da licitante, desde que sejam irrelevantes, não alterem os parâmetros da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

9.13.3. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

9.14. Para compor o processo eletrônico do certame, só serão transferidos do *site* https://www.gov.br/compras/ para o Sistema Eletrônico SEI, utilizado pelo Ministério Público do Estado do Paraná, os documentos elencados no item 9.1 deste Edital.

10. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar os termos do presente Edital, desde que encaminhada a manifestação com antecedência de 3 (três) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, através do endereço eletrônico subadm.cpl@mppr.mp.br.

10.2. Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como meros pedidos de esclarecimentos.

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no prazo fixado no item 10.1 deste Edital.

10.4. A autoridade competente decidirá sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis; limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1 Manifestada a intenção de recorrer, conforme item **9.11** deste Edital, inicia-se o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação dos memoriais relacionados à intenção manifestada, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo concedido.

11.1.1. Ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do item **11.1** deste Edital.

11.1.2. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

11.2. As razões recursais devem ser encaminhadas em campo próprio do Sistema www.gov.br/compras .

11.2.1. A não apresentação dos memoriais configurará renúncia ao direito de recorrer.

11.2.2. Será assegurada à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que deverá ser solicitada via e-mail para o endereço subadm.cpl@mppr.mp.br.

11.3. Não serão conhecidos os recursos subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

11.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos a decisão final em relação àqueles, quando o Pregoeiro mantiver sua decisão.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação da licitante vencedora, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Pregoeiro ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para adjudicação e homologação.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

13.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data estipulada para abertura do presente certame, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

14. DA DESPESA E DO VALOR MÁXIMO

14.1. O pagamento desta contratação correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, a conta da dotação 0960.03.091.04.8011 - Gestão dos Serviços do Fundo Especial do Ministério Público do Paraná - FUEMP, no subelemento de despesa 3390.3917 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

14.2. O valor máximo para este Pregão é de **R$ 463.200,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e duzentos reais)**, para o período de 12 (doze) meses.

15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA PRORROGAÇÃO E DA GARANTIA

15.1. A prestação dos serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado, de acordo com as especificações fixadas pela Administração, envolve a alocação, pela empresa contratada, de mão de obra (não-exclusiva) capacitada para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, mensalmente.

15.2. O prazo de execução dos serviços é de 1 (um) ano a contar da data de início firmada na ordem de serviço, cumprindo o cronograma do PMOC aprovado pela fiscalização.

15.3. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite legal, a depender do interesse do Contratante e não obrigatoriamente, mesmo cumpridas as condições de prorrogação.

15.4. A garantia contratual deverá ser prestada conforme item 4.4 do Anexo I a este Edital.

16. DA CONTRATAÇÃO, DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Após a publicação da homologação do resultado do julgamento e da declaração da adjudicatária no endereço eletrônico (www.mppr.mp.br – licitações) e no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Paraná, é dever da licitante, em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, que estarão disponíveis no sistema SEI/MPPR, mediante liberação por parte do Departamento de Aquisições e Logística, bem como apresentar as Certidões referentes ao § 1º do artigo 5º da Resolução nº 177/2017-CNMP (Anexo VII).

16.1.1. Na ausência ou falha do sistema SEI/MPPR, a assinatura deverá, preferencialmente, ser realizada de forma digital/eletrônica, devidamente autenticada com certificado válido ou, de forma presencial no caso de empresas com

domicílio na Capital do Estado do Paraná, devendo o representante da empresa comparecer à Sede da Instituição (Rua Marechal Hermes, 751, Centro Cívico, Curitiba/PR) para assinatura do contrato.

16.1.2. Caso a empresa não disponha de assinatura digital/eletrônica, e não possua domicílio na Capital do Estado do Paraná o contrato será remetido via Correio, encomenda expressa (SEDEX), devendo a empresa apor a assinatura e devolver também da mesma forma.

16.2. Na hipótese de não comprovação das condições de habilitação consignadas no item 16.5 do Edital ou a recusa da licitante em assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato e retirar a nota de empenho, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante primeira classificada (artigo 90, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/21), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

16.3. Ocorrendo a hipótese descrita no item 16.2 deste Edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pela licitante vencedora e adjudicatária, sujeitando-se esta às penalidades legais estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 (artigos 155 a 163).

16.4. O pagamento pelos serviços prestados, objeto deste Pregão, será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Aceite Definitivo. A Nota Fiscal deverá ser entregue à Divisão de Engenharia Especializada – DIENGE/DEA, discriminando os serviços prestados.

16.4.1. O valor total calculado do certame, após a aplicação do desconto, será dividido igualmente em 12 (doze) parcelas, referentes aos meses de execução.

16.4.2. A Contratada deverá apresentar, mensalmente, como condição ao aceite dos serviços e liberação de pagamento, os documentos relacionados no item 11.3 do Anexo I a este Edital.

16.4.3. Como condição para liberação da primeira parcela, a Contratada deve apresentar os documentos relacionados no item 11.5 do Anexo I a este Edital.

16.5. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além de comprovar a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei nº 14.133/2021).

16.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

16.8. O Ministério Público do Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

16.9. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Ministério Público do Estado do Paraná é 78.206.307/0001-30 e o endereço é Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná.

16.10. O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, com termo final após 180 (cento e oitenta) dias do término do prazo de execução consignado na Ordem de Serviço.

16.11. O Ministério Público do Estado do Paraná reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da aceitação, o serviço prestado não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante e a Contratada que incorra em infrações administrativas sujeita-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme o artigo 156, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/2021; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos conforme o artigo 156, parágrafo 5º da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As sanções previstas no item 17.1 deste Edital poderão ser aplicadas a quem:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.3. As sanções previstas nos itens I, III e IV do item 17.1 deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme artigo 198, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.4. ADVERTÊNCIA é a sanção aplicada por descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave e/ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave conforme artigo 195, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.5. Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela mensal quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, a obrigação assumida. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, limitando-se ao montante de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 17.6 deste Edital.

17.6. Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 17.5 deste Edital, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

17.7. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do Contratante, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

> **17.7.1.** As multas poderão ser descontadas de pagamento eventualmente devido pela Contratante decorrentes de outros contratos firmados com o Ministério Público do Estado do Paraná, conforme artigo 199, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.8. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

17.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme artigo 156, parágrafo 8º, da Lei nº 14.133/2021.

17.10. A aplicação das sanções previstas no item 17.1deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme artigo 156, parágrafo 9º, da Lei nº 14.133/2021.

17.11. Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da Contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à Contratada ou estornada do empenho respectivo.

17.12. A aplicação da multa a que se refere o item 17.6 deste Edital não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

17.13. O **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicado à licitante que:

17.13.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.13.2. der causa à inexecução total do contrato;

17.13.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.13.4. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.13.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e

17.13.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.14. A aplicação da sanção prevista no item 17.13 deste Edital deve observar o prazo de duração de no máximo 3 (três) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos no âmbito do Estado do Paraná, sem prejuízo do disposto no artigo 156, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/2021.

17.15. A **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada a quem:

17.15.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.15.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.15.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.15.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.15.5. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.16. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e produzirá seus efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, conforme artigo 156, parágrafo 5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.17. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a declaração de inidoneidade, conforme artigo 156, parágrafo 6º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

17.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a sancionada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme artigos 215 a 223 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.19. Caso a licitante incorra em uma das condutas elencadas no presente capítulo, será instaurado procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório, observado o disposto no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.20. Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias artigo 156, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.20.1. Deverão ser consideradas como agravantes e atenuantes as circunstâncias previstas nos incisos dos artigos 211 a 213 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.20.2. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante, observando-se, ainda o previsto nos parágrafos do artigo 198 do Decreto Estadual 10.086/2022.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/21, no cumprimento do objeto do contrato, e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar somente os serviços especializados a seguir:

18.1.1. Serviços de Instalações Elétricas que se fizerem necessários para a execução dos serviços de manutenção elencados no item 3 do Anexo I a este Edital;

18.1.2. Serviços de abertura e reconstituição de alvenaria, forro e vidro para a execução dos serviços de manutenção elencados no item 3 do Anexo I a este Edital;

18.1.3. Serviços especializados para a limpeza de dutos de ventilação e de ar-condicionado;

18.1.4. Serviços especializados para a análise química do ar interior.

18.1.5. A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços subempreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

18.1.6. As subcontratações de serviços serão admitidas, desde que fundamentadas, previamente requeridas formalmente e aprovadas pela fiscalização.

18.1.7. Caberá à subcontratante o acompanhamento e fiscalização das subcontratadas, em especial, para que elas mantenham vigentes as condições de regularidade jurídica, fiscal e técnica.

18.1.8. A Contratada incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados, dispositivo que permita ao contratante exercer amplo acompanhamento e fiscalização de execução do objeto contratado, nos termos estabelecidos no contrato.

18.1.9. A subcontratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo o contratante responsabilizado, quer por acidentes de trabalho dos

empregados da subcontratada, quer por danos a terceiros, resultantes de sua ação, omissão ou negligência.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. O Ministério Público do Estado do Paraná poderá:

19.1.1. anular este Pregão se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.1.2. revogar a seu juízo se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

19.1.3. transferir a data da sessão pública.

19.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.

19.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo retroage impedindo os seus efeitos jurídicos e desconstitui os já produzidos, conforme artigo 148, caput, da Lei nº 14.133/2021.

19.4. A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público, como apresentar a licitante vencedora preço superior ao de mercado, salvo se promover a adequação/redução do preço; ou ser anulada por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da Administração, sem que às licitantes assista o direito à indenização de qualquer espécie, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos artigos. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no que couber, conforme artigo 107, parágrafo 2º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

20. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO V – Modelo para Apresentação de Proposta;

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Regularidade quanto à Resolução nº 177/2017-CNMP;

ANEXO VIII – Mapa de Formação de Preços

20.2. Os arquivos listados abaixo poderão ser encontrados no *link*: https://drive.google.com/drive/folders/1Wp0H2L6MAwyvHJHtpGtQptoyzBt3EtV0?usp=drive_link

- Projeto Executivo de Ventilação e Ar-Condicionado;
- Modelo de Declaração de Vistoria/Conhecimento das Condições Físicas do Local;

- Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será publicado nos termos da legislação.

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

ANA PAULA BALDUINO DOS SANTOS:07945015913
Assinado de forma digital por ANA PAULA BALDUINO DOS SANTOS:07945015913
Dados: 2026.10.21 14:18:10 -03'00'

Ana Paula Balduino dos Santos

Pregoeira

RAQUEL DE SOUZA:04804154981
Assinado de forma digital por RAQUEL DE SOUZA:04804154981
Dados: 2026.10.21 14:15:17 -03'00'

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 69/2026

Objeto:	Contratação de empresa especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva Contínua dos Sistemas de Ar Condicionado do tipo VRV (Volume de Refrigerante Variável) e split, Ventilação Mecânica e seus componentes, instalados na Sede Bloco III do MPPR em Curitiba, com faturamento mensal.
Endereço:	Sede Bloco III do MPPR à Rua Alberto Folloni, 411 - Juvevê, Curitiba - PR.
Valor Total Máximo:	**R$ 463.200,00** (quatrocentos e sessenta e três mil e duzentos reais)
Percentual Mínimo de Desconto:	0,0% (zero por cento).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva Contínua dos Sistemas de Ar Condicionado do tipo VRV (Volume de Refrigerante Variável) e split, Ventilação Mecânica e seus componentes, instalados na Sede Bloco III do MPPR em Curitiba, com faturamento mensal.

1.1. DESCRIÇÃO

1.1.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 463.200,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e duzentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (CÓD. CATMAT 2771)	QUANT. (UNID)	UNITÁRIO (R$)	SUBTOTAL MENSAL (R$)	SUBTOTAL ANUAL (R$)
A	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UNIDADE EXTERNA VRV DE DESCARGA VERTICAL (CAPACIDADE TÉRMICA DE 8 HP À 22 HP)	5	400,00	2.000,00	24.000,00
B	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UNIDADE EXTERNA VRV DE DESCARGA VERTICAL (CAPACIDADE TÉRMICA DE 24 HP À 26 HP)	8	400,00	3.200,00	38.400,00
C	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UNIDADE INTERNA VRV TIPO CASSETE 4 VIAS (CAPACIDADE TÉRMICA DE 9kBTU/h À 18 kBTU/h)	161	150,00	24.150,00	289.800,00
D	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UNIDADE INTERNA VRV TIPO HI-WALL (CAPACIDADE TÉRMICA DE 9 kBTU/h À 12 kBTU/h)	5	150,00	750,00	9.000,00
E	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONJUNTO SPLIT HI-WALL INVERTER (CAPACIDADE TÉRMICA DE 9 kBTU/h À 12 kBTU/h)	1	300,00	300,00	3.600,00

F	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM KIT DE EXAUSTOR DE AR TIPO VENTOKIT (MODELO SILENT-200, MARCA SOLER&PALAU)	1	100,00	100,00	1.200,00
G	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GABINETE DE EXAUSTÃO DE AR (MODELO BBS-400, MARCA BERLINERLUFT)	1	100,00	100,00	1.200,00
H	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GABINETE DE EXAUSTÃO DE AR (MODELO BBS-415, MARCA BERLINERLUFT)	4	100,00	400,00	4.800,00
I	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GABINETE DE RENOVAÇÃO DE AR (MODELO BBS-160, MARCA BERLINERLUFT)	10	100,00	1.000,00	12.000,00
J	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GABINETE DE RENOVAÇÃO DE AR (MODELO BBS-315, MARCA BERLINERLUFT)	1	100,00	100,00	1.200,00
K	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VENTILADOR CENTRÍFUGO IN-LINE PARA RENOVAÇÃO DE AR (MODELO TD-SILENT 500/150, MARCA SOLER&PALAU)	1	100,00	100,00	1.200,00
L	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VENTILADOR CENTRÍFUGO IN-LINE PARA RENOVAÇÃO DE AR (MODELO TD-SILENT 1000/200, MARCA SOLER&PALAU)	3	100,00	300,00	3.600,00
M	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EXAUSTOR AXIAL JET FAN (MODELO BJF-315, MARCA BERLINERLFUFT)	1	100,00	100,00	1.200,00
N	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONTROLE CENTRAL VRV (MODELO ACP 5, MARCA LG)	1	1.000,00	1.000,00	12.000,00
O	SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA DA REDE DE DUTOS DE VENTILAÇÃO, INCLUINDO TODOS OS DISPOSITIVOS DE DIFUSÃO DE AR (DAMPERS, GRELHAS, DIFUSORES, VENEZIANAS, ETC.)	1	5.000,00	5.000,00	60.000,00
TOTAL GERAL				**38.600,00**	**463.200,00**

1.1.2. O prazo de execução dos serviços será de 1 (um) ano, correspondente ao prazo geral do contrato, contado da data de início definida na Ordem de Serviço, cuja emissão estará condicionada à apresentação, pelo MPPR, de todos os elementos técnicos necessários, sendo sua execução dividida em parcelas mensais e devendo ser cumprido o cronograma do PMOC aprovado pela fiscalização.

1.1.3. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite legal, a critério do CONTRATANTE e sem obrigatoriedade, ainda que atendidas as condições para prorrogação, sendo sempre formalizada por meio de termos aditivos ao contrato.

1.1.3.1. O aditamento contratual para prorrogação do prazo de execução poderá ocorrer desde que mantida a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

1.1.3.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE, através de sua autoridade competente para celebrar o contrato e deverá ter a devida publicidade e formalização anteriores ao término do prazo de execução.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1.2.1. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, quando da execução do objeto do contrato, prevalecerão, independentemente do regime de execução, este Termo de Referência e o PMOC aprovado, nesta ordem. Divergências devem ser comunicadas antecipadamente e formalmente.

1.2.1.1. Será disponibilizado no link https://drive.google.com/drive/folders/1Wp0H2L6MAwyvHJHtpGtQptoyzBt3EtV0?usp=drive_link:

1.2.1.1.1. Projeto Executivo de Ventilação e Ar Condicionado;

1.2.1.1.2. Modelo de Declaração de Vistoria/Conhecimento das Condições Físicas do Local;

1.2.1.1.3. Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

1.2.1.2. É responsabilidade da CONTRATADA tomar ciência das condições das instalações a serem mantidas e sua compatibilidade com as informações fornecidas e das condições locais, comprometendo-se a cumprir tais especificações e instruções, bem como da legislação e regulamentos vigentes, das Normas Técnicas e das boas práticas no âmbito da Engenharia.

1.2.1.2.1. Todos os arquivos serão disponibilizados em formato .pdf. Para a empresa vencedora do certame será disponibilizado o jogo completo de elementos técnicos disponíveis em outros formatos.

1.2.1.2.2. Este Termo de Referência é parte integrante dos Elementos Técnicos instrutores.

1.2.2. Ao participar desta licitação, a proponente assume todas as responsabilidades em decorrência do estabelecido neste edital, assim como declara possuir conhecimento pleno das instalações que serão objeto de manutenção preventiva e corretiva, entendimento técnico das condições a serem mantidas e qualificação para a execução dos serviços aqui abordados, vedada a alegação de desconhecimento quando findo o processo licitatório, sob pena de adoção de medidas judiciais cabíveis.

1.2.3. A empresa deverá analisar e endossar os dados, diretrizes e exequibilidade do referido objeto, apontando com antecedência os pontos que eventualmente possa discordar, responsabilizando-se, consequentemente, por seus resultados para todos os efeitos futuros.

1.2.4. A proponente não poderá arguir omissões, enganos ou erros para alterar, posteriormente, a proposta ou o seu valor.

1.2.5. A apresentação da proposta implica em:

1.2.5.1. Conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Termo de Referência e seus Anexos, sujeitando-se à fiscalização do MPPR.

1.2.5.2. Conhecimento do sistema, dos quantitativos e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do MPPR.

1.2.5.3. Conhecimento das condições locais para a execução do objeto e entrega do serviço.

1.2.6. A empresa vencedora obrigar-se-á, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

1.2.7. A contratação deve atender requisitos necessários e suficientes para que seja atingido o objetivo da contratação e que o objeto seja entregue dentro de todos os parâmetros técnicos e de qualidade necessários.

1.2.8. O objeto deverá ser acompanhado por profissional legalmente habilitado, podendo ser Engenheiro Mecânico, Tecnólogo ou Técnico de Nível Médio, desde que possuam atribuições profissionais para responder tecnicamente pelo objeto a ser contratado no presente certame, em conformidade com a legislação do respectivo órgão de fiscalização profissional (CONFEA/CREA ou CFT/CRT).

1.2.9. A empresa deve:

1.2.9.1. Nomear 01 (um) profissional habilitado, conforme parâmetros do item anterior, a ser designado como Responsável Técnico pela execução das atividades da empresa, o qual deverá acompanhar os serviços inerentes a sua responsabilidade técnica e comparecer quando solicitado pela fiscalização;

1.2.9.2. Para cumprimento das prerrogativas técnicas de habilitação e execução, as proponentes devem apresentar a documentação detalhada nos requisitos técnicos de licitação, conforme apontado no edital, sob pena de desclassificação;

1.2.9.3. É indispensável a presença do Responsável Técnico nomeado de forma a atender aos chamados e questionamentos da fiscalização;

1.2.9.4. Quaisquer diferenciações do estipulado, por interesse ou conveniência da CONTRATADA, como horas-extra, licença, aumento de jornada de trabalho, etc. são de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE;

1.2.9.5. Se houver necessidade de substituição do responsável técnico nomeado, após a contratação, deverá ser protocolado pedido formal à fiscalização, juntando-se a mesma documentação e comprovação de habilitação exigida no certame.

1.2.10. A empresa deve apresentar todas as certidões negativas de débito vigentes, no âmbito Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, bem como as certidões de registro nos Conselhos competentes.

1.3. DO FORNECIMENTO

1.3.1. Os sistemas de Ventilação e Ar Condicionado a serem atendidos nas dependências do MPPR estão localizados no endereço abaixo:

1.3.1.1. Sede Bloco III do MPPR à Rua Alberto Folloni, 411 - Juvevê, Curitiba - PR.

1.3.2. A prestação dos serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, de acordo com as especificações fixadas pela Administração, envolve a alocação, pela empresa CONTRATADA, de mão de obra (não-exclusiva) capacitada para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado mensalmente.

1.3.3. Uma vez homologada a Licitação, haverá assinatura de contrato, devendo o início dos serviços aguardar emissão de Ordem de Serviço pela Fiscalização do Departamento de Engenharia e Arquitetura – DEA/MPPR.

1.3.4. Após a assinatura e homologação do contrato será marcada a Reunião Inaugural em local a ser definido pela fiscalização para apresentação dos elementos técnicos do contrato, e esclarecimentos quanto aos procedimentos e rotinas do órgão a serem respeitados.

1.3.4.1. Na Reunião Inaugural a empresa será informada acerca da data de início da Ordem de Serviço, bem como das instruções para sua assinatura.

1.3.4.2. A empresa vencedora deverá apresentar o PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle – assinado pelo responsável técnico dentro do prazo estabelecido pela fiscalização durante a Reunião.

1.3.4.3. A ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis a partir da reunião inaugural.

1.3.5. A execução dos serviços deverá ser agendada mensalmente com os servidores Makson Andrey Vieira ou Tiago Marcelo, por meio do telefone (41) 3250-4372 ou 3250-4155 das 12h às 19h, os quais serão responsáveis pelas tratativas locais com a empresa CONTRATADA, no que se refere às autorizações de acesso, indicação dos locais de execução, abertura de chamados, demais questões técnicas que se fizerem necessárias, atuando, respectivamente, como Gestor e Fiscal do contrato.

1.4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.4.1. Os serviços objeto desta contratação são de natureza comum de engenharia sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.4.2. O regime de empreitada será Empreitada por Preço Global, conforme item II do Artigo nº 46 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A manutenção preventiva e corretiva das instalações de Ventilação Mecânica e Ar Condicionado é necessária para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e a qualidade do ar no interior dos ambientes do Ministério Público do Estado do Paraná, bem como zelar pelo pleno funcionamento dos sistemas, nas melhores condições mecânicas, ambientais e sanitárias, dos equipamentos e acessórios instalados, proporcionando aos membros, servidores e usuários, um ambiente saudável e propício para o desempenho de suas atividades.

2.3. A manutenção preventiva e corretiva das instalações de Ventilação Mecânica e Ar Condicionado é essencial para garantir atendimento às Normas e Leis vigentes e aplicáveis, tais como as listadas abaixo, mas não restritas a elas:

2.3.1. Lei Nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018;

2.3.2. Resolução – RE/ANVISA nº 9, de 16 de janeiro de 2003

2.3.3. Portaria GM/MS nº 3.523, de 28 de agosto de 1998;

2.3.4. ABNT NBR 16401-1:2008, Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários – Parte 1: Projetos das instalações;

2.3.5. ABNT NBR 16401-2:2008, Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários – Parte 2: Parâmetros de conforto térmico;

2.3.6. ABNT NBR 16401-3:2008, Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários – Parte 3: Qualidade do ar interior;

2.3.7. ABNT NBR 13971:2014, Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – Manutenção programada

2.3.8. ABNT NBR 14679:2012, Sistemas de condicionamento de ar e ventilação — Execução de serviços de higienização;

2.3.9. ABNT NBR 15848:2010, Sistemas de ar condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os serviços compreendem a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização, incluindo fornecimento e substituição de peças de reposição, bem como a limpeza e higienização preventiva e corretiva dos dutos de ventilação, retorno, exaustão e insuflamento. Todas as atividades deverão ser executadas em conformidade com as orientações do fabricante, normas técnicas aplicáveis e legislação vigente, observando, em especial, a Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde e a Resolução nº 09/2003 da ANVISA.

3.2. Manutenção Preventiva

3.2.1. Entende-se por manutenção preventiva o conjunto de procedimentos realizados periodicamente, antes da ocorrência de falhas ou de desempenho insuficiente, visando prolongar a vida útil dos equipamentos e instalações, manter padrões de operacionalidade e segurança e assegurar operação próxima às condições de projeto, com maior eficiência e menor consumo de energia.

3.2.2. As atividades preventivas incluem, entre outros:

3.2.2.1. Ensaios e testes elétricos e mecânicos;

3.2.2.2. Calibragem;

3.2.2.3. Revisões parciais ou totais;

3.2.2.4. Limpeza geral;

3.2.2.5. Pinturas;

3.2.2.6. Lubrificação de componentes internos;

3.2.2.7. Análises de vazamentos e de eficiência;

3.2.2.8. Verificação do consumo elétrico;

3.2.2.9. Ajustes e regulagens;

3.2.2.10. Adaptação ou substituição de peças ou equipamentos desgastados;

3.2.2.11. Identificação das unidades evaporadora e condensadora por meio de etiquetas;

3.2.2.12. Fornecimento de pilhas para controles;

3.2.2.13. Realocação de controles com fio.

3.2.3. As frequências de manutenção preventiva deverão seguir a legislação e normas vigentes, bem como qualquer nova regulamentação aplicável.

3.2.4. Todas as rotinas deverão ser compatíveis com o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização, contemplando cronograma, relatório mensal de serviços executados e ficha individual por equipamento.

3.3. Manutenção Corretiva

3.3.1. Entende-se por manutenção corretiva o conjunto de ações executadas após a ocorrência de falha, quebra ou dano, visando restabelecer o funcionamento pleno do sistema de climatização.

3.3.2. As atividades corretivas incluem:

3.3.2.1. Diagnóstico e execução de reparos;

3.3.2.2. Regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos;

3.3.2.3. Substituição de peças, componentes e/ou acessórios danificados, gastos ou defeituosos;

3.3.2.4. Atendimento a chamados de emergência;

3.3.2.5. Adoção de medidas provisórias para mitigar problemas até a solução definitiva.

3.3.3. Todos os procedimentos corretivos deverão ser registrados em laudo técnico assinado pelo engenheiro responsável, contendo a descrição do defeito, testes realizados, causa provável, consequências e medidas adotadas.

3.3.4. Quando a correção não puder ser realizada de imediato por necessidade de peças, a CONTRATADA deverá executar medidas provisórias para garantir a operação mínima ou conter o problema até a solução definitiva.

3.4. Fornecimento e substituição de peças

3.4.1. A manutenção preventiva e corretiva será executada com todos os materiais, peças e equipamentos necessários, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, exceto para os seguintes componentes, cujo fornecimento é de responsabilidade da CONTRATANTE:

3.4.1.1. Controles remotos com e sem fio;

3.4.1.2. Compressores;

3.4.1.3. Placas eletrônicas da condensadora;

3.4.1.4. Placas internas do compressor inverter;

3.4.1.5. Placa de controle central do sistema VRV;

3.4.1.6. Recondicionamento dos itens acima, se necessário.

3.4.2. Para substituição desses componentes, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico formal à DIENGE/DEA, detalhando o defeito, motivo, testes realizados e medidas corretivas.

3.4.3. Caso o componente esteja na garantia, o fornecimento será solicitado diretamente ao fabricante.

3.4.4. A instalação de qualquer peça, seja de responsabilidade da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou do fabricante (garantia), será sempre executada pela CONTRATADA, sem custo adicional, por estar incluída na manutenção mensal.

3.4.5. Todas as peças utilizadas deverão ser originais do fabricante ou tecnicamente compatíveis.

3.4.6. Quando a falha não for provocada pela CONTRATADA, o custo da peça será arcado pelo Ministério Público, mediante comprovação por laudo técnico; caso contrário, todos os custos da peça e da instalação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.4.7. Nas hipóteses de manutenção corretiva, a substituição de peças, sejam elas de responsabilidade da CONTRATADA (abrangidas pelo contrato) ou da CONTRATANTE (excluídas do contrato), deverá atender ao disposto no item 3.4.5, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pela mão de obra em ambos os casos.

3.5. Limpeza interna da rede de dutos de ar condicionado e ventilação

3.5.1. Os serviços de limpeza interna da rede de dutos de ar-condicionado e ventilação deverão ser executados com o fornecimento integral de todos os materiais, insumos, peças e equipamentos necessários, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE. Esta atividade terá periodicidade mínima anual, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA:

3.5.1.1. Alocação de mão de obra devidamente qualificada, capacitada e munida dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para o risco da atividade;

3.5.1.2. Proteção e cobertura integral de equipamentos, mobiliários, bancadas, máquinas e demais objetos dispostos nas áreas adjacentes à execução dos serviços, garantindo a total preservação e integridade dos ambientes;

3.5.1.3. Abertura e fechamento de portas de inspeção para pleno acesso ao interior dos dutos, sempre que tecnicamente necessário;

3.5.1.4. Execução dos serviços especializados de higienização e limpeza interna de toda a extensão dos dutos de insuflamento, exaustão e distribuição de ar;

3.5.1.5. Execução da limpeza interna dos condutos por meio de processo mecânico de escovação e aspiração, utilizando-se, obrigatoriamente, equipamentos coletores de ar de alta potência equipados com filtros de alta eficiência (HEPA), com eficiência gravimétrica mínima de 99,97%;

3.5.1.6. Execução de limpeza técnica minuciosa nos dampers de regulagem, com a remoção manual mecânica de depósitos de sujidades acumulados em seus respectivos batentes e superfícies de vedação;

3.5.1.7. Remoção e eliminação de materiais contaminantes, biofilmes, colônias de fungos, mofos, poeiras e demais resíduos sólidos presentes no sistema de distribuição de ar;

3.5.1.8. Remoção, limpeza, descontaminação microbiológica e posterior reinstalação de difusores de ar, grelhas e demais acessórios de distribuição, assegurando o retorno exato aos seus locais de origem com perfeita fixação e alinhamento;

3.5.1.9. Lavagem técnica das superfícies internas com a utilização de produtos e saneantes biodegradáveis, quando tecnicamente indicado e autorizado;

3.5.1.10. Emprego estrito de metodologias e materiais insubstanciais a riscos à saúde e à segurança dos ocupantes das edificações, com o devido acondicionamento e descarte ambientalmente adequado de todo o material contaminante retirado durante o processo;

3.5.1.11. Fechamento hermético das portas de inspeção operadas, mediante a aplicação de vedações apropriadas e reconstituição do isolamento térmico original do duto após a conclusão das atividades;

3.5.1.12. Realização de monitoramento por vídeo-inspeção robotizada nas fases prévia, concomitante e posterior à execução da limpeza, com o respectivo registro em filmagens e fotografias digitais de alta resolução;

3.5.1.13. Emissão e entrega formal à Fiscalização de Laudo Técnico Conclusivo — assinado pelo engenheiro responsável técnico e contendo o acervo fotográfico digital comprobatório das etapas do serviço — no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da atividade.

3.6. Configuração e automação do sistema

3.6.1. Inclui o estabelecimento e inserção dos parâmetros operacionais no sistema informatizado da CONTRATANTE, bem como ajustes e reconfigurações sempre que necessário, para manter as condições previstas nas normas técnicas de conforto térmico e qualidade do ar.

3.6.2. Faz parte do escopo a configuração e manutenção do sistema de automação das máquinas.

3.6.3. A CONTRATADA deverá atender a chamados dos usuários sempre que necessário para ajustes operacionais.

3.7. Procedimentos gerais e documentação

3.7.1. As rotinas de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executadas em estrita observância aos manuais técnicos do fabricante (proprietário, operação e instalação), bem como às normas técnicas e legislações vigentes aplicáveis ao objeto contratual.

3.7.2. Todas as intervenções que demandem a substituição de peças, componentes ou a execução de serviços de natureza não rotineira dependerão de prévia e expressa autorização da Fiscalização do Contrato.

3.7.3.O adimplemento da parcela mensal e a consequente liberação do pagamento ficarão condicionados à regular apresentação e aprovação de toda a documentação técnica exigida, compreendendo relatórios circunstanciados, cronograma físico de atividades, fichas individuais de manutenção dos equipamentos e o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) devidamente atualizado.

3.7.4. Caberá exclusivamente à CONTRATADA o monitoramento, a adequação e a imediata implementação de quaisquer novas regulamentações, diretrizes ou legislações correlatas que venham a vigorar durante o período de vigência da relação contratual

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Ecoeficiência Operacional: A CONTRATADA deve executar as manutenções focando na racionalização do consumo de água, energia elétrica e insumos, minimizando os impactos

ambientais e priorizando, sempre que viável, a utilização de mão de obra e materiais de origem local.

4.1.2. Insumos e Produtos de Limpeza: Fica vedado o uso de produtos altamente tóxicos na higienização dos sistemas. Devem ser utilizados exclusivamente saneantes e desengraxantes biodegradáveis ou ecológicos que atendam às classificações e registros da ANVISA.

4.1.3. Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Entulhos: Todo resíduo decorrente dos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA. O descarte de entulhos de construção/reforma deve seguir a Resolução CONAMA nº 307/2002, e a triagem de materiais recicláveis na fonte geradora deve priorizar a destinação a associações de catadores, nos termos do Decreto Federal nº 10.936/2022.

4.1.4. Logística Reversa Setorial: A CONTRATADA deverá assegurar o retorno e a destinação final ambientalmente adequada de lâmpadas, pilhas, baterias e componentes eletroeletrônicos inservíveis gerados na manutenção, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.1.5. Controle de Substâncias Destruidoras da Camada de Ozônio (SDOs): É terminantemente proibida a liberação de fluidos refrigerantes na atmosfera (CFCs, HCFCs e Halons) durante procedimentos de carga ou reparo. O recolhimento, o armazenamento em cilindros pressurizados adequados (vedado o uso de recipientes descartáveis não homologados) e a destinação para centros de regeneração ou reciclagem licenciados devem cumprir integralmente a Resolução CONAMA nº 340/2003 e as diretrizes do Protocolo de Montreal.

4.1.6. Treinamento das Equipes: A CONTRATADA deve implementar programa interno contínuo de conscientização e treinamento para seus colaboradores, visando à eliminação do desperdício de água tratada, redução do consumo elétrico e otimização do descarte de materiais.

4.1.7. Conformidade Normativa e Segurança: Os serviços devem observar rigorosamente os limites de emissão de ruídos da Resolução CONAMA nº 20/1994, as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), e as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo o fornecimento e fiscalização do uso obrigatório de EPIs.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/21, no cumprimento do objeto do Contrato, e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar somente os serviços especializados a seguir:

4.2.1.1. Serviços de Instalações Elétricas que se fizerem necessários para a execução dos serviços de manutenção elencados no item 3;

4.2.1.2. Serviços de abertura e reconstituição de alvenaria, forro e vidro para a execução dos serviços de manutenção elencados no item 3;

4.2.1.3. Serviços especializados para a limpeza de dutos de ventilação e de ar condicionado;

4.2.1.4. Serviços especializados para a análise química do ar interior.

4.2.2. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços subempreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.2.3. As subcontratações de serviços serão admitidas, desde que fundamentadas, previamente requeridas formalmente e aprovadas pela fiscalização.

4.2.4. Caberá à subcontratante o acompanhamento e fiscalização das subcontratadas, em especial, para que elas mantenham vigentes as condições de regularidade jurídica, fiscal e técnica.

4.2.5. A CONTRATADA incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados, dispositivo que permita ao CONTRATANTE exercer amplo acompanhamento e fiscalização de execução do objeto contratado, nos termos estabelecidos no contrato.

4.2.6. A subcontratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo o CONTRATANTE responsabilizado, quer por acidentes de trabalho dos empregados da subcontratada, quer por danos a terceiros, resultantes de sua ação, omissão ou negligência.

4.3. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.3.1. A presente contratação possui vigência de 1 (um) ano ininterrupto.

4.3.2. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite legal, a depender do interesse do CONTRATANTE e não obrigatoriamente, mesmo cumpridas as condições de prorrogação.

4.3.2.1. A prorrogação do contrato poderá ocorrer desde que observados os preços praticados no mercado.

4.3.2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE, através de sua autoridade competente para celebrar o contrato e deverá ter a devida publicidade e formalização anteriores ao término do prazo de execução.

4.3.3. O contrato terá VIGÊNCIA a contar da data de sua assinatura, com termo final após 180 (cento e oitenta) dias do término do prazo de execução consignado na Ordem de Serviço.

4.3.3.1. No prazo de vigência persiste a relação contratual relativa a pagamentos, aprovações pendentes e outras demandas fora dos limites da atuação da administração e do contratado.

4.4. GARANTIA CONTRATUAL

4.4.1. Todos os materiais, peças e componentes fornecidos pela CONTRATADA deverão ser, obrigatoriamente, novos e, quando aplicável, possuir prazo de garantia do fabricante em plena vigência.

4.4.2. Nos equipamentos sob o período de garantia, serão admitidos, exclusivamente, os serviços de **manutenção preventiva** expressamente especificados no manual do fabricante. Constatada qualquer falha ou anomalia no equipamento, a CONTRATADA deverá **comunicar imediatamente a fiscalização**, viabilizando o acionamento da empresa instaladora para a salvaguarda da garantia fabril.

4.4.3. Eventuais negligências, imprudências ou imperícias da CONTRATADA no manejo dos aparelhos em garantia ensejarão sua **responsabilidade integral pelos prejuízos decorrentes**, sem qualquer espécie de ônus ou encargo ao CONTRATANTE.

4.4.4. Tratando-se de componente sob cobertura de garantia — a exemplo do compressor —, o fornecimento correspondente será exigido diretamente do fabricante, remanescendo sob a responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de acioná-lo para a substituição das peças. Os prazos de atendimento estipulados neste Termo de Referência permanecem inalterados, sendo vedado à CONTRATADA alegar eventual mora do fabricante como excludente de responsabilidade, sujeitando-se, portanto, às sanções e multas contratuais por atrasos

4.5. GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. REAJUSTE CONTRATUAL

4.6.1. No caso de prorrogação do contrato, os valores poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pelo IGPM/FGV ou, na sua falta, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE).

4.7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

4.7.1. É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

4.7.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

4.7.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

4.7.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

4.7.2. Alteração subjetiva a que se refere o item acima deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

4.8. CONSÓRCIO

4.8.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio tendo em vista que não se trata de objeto de alta complexidade ou vulto que torne restrito o universo de possíveis licitantes, em razão da natureza, complexidade e porte dos serviços. As empresas atuantes no mercado possuem, sozinhas, condições de realizar o objeto da licitação e de suprir os requisitos do edital, aumentando a concorrência, pois assim concorrem entre si.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Disponibilizar a totalidade dos materiais e insumos necessários, bem como alocar mão de obra técnica devidamente qualificada, assegurando a execução dos serviços em estrita conformidade com as normas técnicas e legais vigentes.

5.1.2. Utilizar, exclusivamente, materiais novos, de primeira qualidade, marcas e modelos tecnicamente adequados, reservando-se à fiscalização o direito de recusar insumos que não atendam aos critérios de desempenho ou à vida útil estimada.

5.1.3. Exibir os materiais substituídos para inspeção ou, mediante determinação, aguardar a autorização prévia da fiscalização antes de proceder à substituição ou ao reparo, com o escopo de comprovar a real necessidade da medida.

5.1.4. Privilegiar o emprego de produtos, equipamentos e metodologias de serviços que propiciem a redução do consumo de energia, a otimização dos recursos naturais e a mitigação de toxicidade ambiental.

5.1.5. Apresentar o pessoal técnico devidamente identificado por meio de nome, função e denominação empresarial, além de fornecer a relação nominal atualizada de todos os profissionais alocados, sempre que houver execução dos serviços nas dependências do Ministério Público do Estado do Paraná.

5.1.6. Fornecer uniformes, crachás de identificação e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), cujo uso será obrigatório por toda a equipe técnica durante a permanência nas dependências da CONTRATANTE e execução das atividades.

5.1.7. Cumprir, em sua totalidade, as exigências legais e regulamentares concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, providenciando os necessários dispositivos de sinalização e proteção, além da estrita identificação dos profissionais atuantes no local.

5.1.8. Manter equipe técnica integrada por profissionais especializados e devidamente habilitados, detentores das qualificações e registros profissionais exigidos para a perfeita execução das atividades.

5.1.9. Promover a substituição de qualquer integrante da equipe técnica, no prazo assinalado, sempre que formalmente solicitado e justificado pela fiscalização.

5.1.10. Executar os serviços ordinariamente durante o expediente do MPPR (de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h, exceto feriados). A execução em horários diversos dependerá de anuência prévia da Administração, a ser requerida com antecedência mínima de 7 (sete) dias, ressalvadas as hipóteses emergenciais devidamente caracterizadas e validadas pela fiscalização.

5.1.11. Atender aos chamados da CONTRATANTE para o restabelecimento das condições normais de operabilidade, efetuando as manutenções preventivas ou corretivas no prazo máximo de 4 (quatro) horas para demandas surgidas durante o expediente, e de 12 (doze) horas para aquelas ocorridas fora dele.

5.1.12. Manter linhas de telefonia fixa e móvel permanentemente ativas e disponíveis para contato durante o horário comercial, garantindo o atendimento imediato às demandas da fiscalização, inclusive para a interlocução direta com o Responsável Técnico.

5.1.13. Manter Diário de Execução de Serviços atualizado, registrando todos os chamados atendidos, procedimentos técnicos adotados, reparos e substituições de componentes realizados, devendo apresentá-lo mensalmente ao servidor fiscal para fins de homologação e anotações pertinentes.

5.1.14. Responsabilizar-se integralmente pela gestão, transporte e destinação final dos resíduos gerados na execução contratual, admitindo-se, mediante autorização expressa do MPPR e a título precário, a utilização dos recipientes e fluxos de coleta de lixo comum da própria instituição.

5.1.15. Pautar-se pelo estrito cumprimento das normas, regulamentos e legislações vigentes aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições e encargos previstos neste Termo de Referência.

5.1.16. Abster-se de promover alterações no escopo contratual sem a prévia comunicação e aprovação formal da fiscalização, respondendo a CONTRATADA, de forma exclusiva, por quaisquer modificações não autorizadas.

5.1.17. Submeter-se à fiscalização periódica exercida pelo MPPR, acatando prontamente as determinações, glosas e orientações expedidas para a regularização de eventuais desconformidades detectadas na prestação dos serviços.

5.1.18. Manter, ao longo de toda a execução do contrato, em perfeita compatibilidade com as obrigações pactuadas, a totalidade das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

5.1.19. Executar, pontualmente, todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, civil, comercial, securitária e acidentária, bem como quaisquer encargos resultantes da relação de emprego com os profissionais alocados.

5.1.20. Responder, civil e criminalmente, por infrações, acidentes de trabalho ou danos materiais e pessoais causados a terceiros ou à Administração Pública, decorrentes de ação, omissão, imperícia, imprudência ou negligência, isentando a CONTRATANTE de qualquer corresponsabilidade.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Exigir o estrito cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com as diretrizes e especificações estipuladas neste Termo de Referência.

5.2.2. Proceder ao recebimento do objeto nos prazos fixados e mediante a observância das condições formalmente estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.3. Notificar formalmente e por escrito a CONTRATADA acerca de quaisquer vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades constatadas no objeto fornecido, com o intuito de que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, integral ou parcialmente, sob a exclusiva responsabilidade financeira e operacional da CONTRATADA.

5.2.4. Acompanhar, superintender e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como zelar pela regular observância dos encargos e obrigações de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções e penalidades administrativas legalmente cabíveis, em estrita observância à legislação vigente e às disposições do ato convocatório.

5.2.6. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que diretamente vinculados à execução do objeto, eximindo-se outrossim de quaisquer indenizações por danos causados a terceiros decorrentes de atos, omissões, negligências ou imperícias da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2.7. Adotar as providências administrativas necessárias para a instauração de processo administrativo de responsabilização, visando à apuração de faltas e à consequente aplicação de sanções, nos termos estabelecidos no item 14.1 deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1.1. O controle da execução, fiscalização, medição e aceite dos serviços será realizado por equipe do MPPR, composta por seus técnicos e/ou profissionais contratados para essa finalidade.

6.1.1.1. O gestor do contrato será o servidor Makson Andrey Vieira, cabendo a função de fiscal ao servidor Tiago Marcelo Araujo dos Santos.

6.1.1.2. A execução do objeto será acompanhada por membros da Comissão de Aceite, designados especificamente para este fim, e fiscalizada pela equipe técnica do Departamento de Engenharia e Arquitetura – DEA.

6.1.1.3. Compete à Comissão de Aceite autorizar, por meio de emissão e assinatura do Termo de Aceite, o pagamento de cada etapa ou parcela dos serviços executados.

6.1.2. A fiscalização será responsável por sanar dúvidas técnicas e resolver eventuais impasses surgidos durante o desenvolvimento dos serviços, com a contribuição do responsável técnico da CONTRATADA.

6.1.3. Cabe à fiscalização exigir o cumprimento integral das disposições deste Termo de Referência.

6.1.4. A presença da fiscalização durante a execução dos serviços não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades técnicas e legais quanto às soluções adotadas e à correta execução do objeto.

6.1.5. Em caso de problemas recorrentes, já notificados anteriormente, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

6.1.6. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, com e-mail e telefone para contato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato. Na reunião inaugural, o CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA os endereços de e-mail e telefones para comunicação entre as partes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Por se tratar de contrato de manutenção contínua, as medições serão efetuadas mensalmente, com base na análise do PMOC, o qual deverá ser atualizado e apresentado pela CONTRATADA à CONTRATANTE a cada mês, dentro do período mensal de manutenção, contendo a descrição detalhada de todos os serviços executados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para atendimento às prerrogativas técnicas de habilitação e execução, as licitantes deverão apresentar a documentação especificada nos requisitos técnicos constantes deste Termo de Referência e do edital, sob pena de desclassificação.

8.2. Apresentar **Declaração de Vistoria ou de Conhecimento das Condições Físicas do Local**, conforme modelo fornecido, firmada pela licitante, atestando que, por intermédio de seu responsável técnico, realizou vistoria prévia no local de execução dos serviços, conforme estabelecido no edital, ou que declara possuir pleno conhecimento das condições físicas do local, dispensando a necessidade de vistoria.

8.2.1. A vistoria técnica tem por finalidade permitir à licitante conhecer as condições locais onde será realizado o serviço, realizar as medições e conferências necessárias à correta elaboração da proposta e, se for o caso, solicitar esclarecimentos pertinentes à visita.

8.2.2. A vistoria, quando realizada pela empresa, deverá ocorrer até o dia útil anterior à abertura do certame, com acompanhamento obrigatório de representante do MPPR, devendo ser agendada com o servidor Tiago Marcelo, pelo telefone (41) 3250-4372, no horário das 12h às 19h.

8.2.3. A declaração deverá ser assinada pelo MPPR, no caso de vistoria *in loco*, e pelo responsável técnico ou representante legal da empresa, que deverá levá-la impressa e devidamente preenchida ao local, coletar a assinatura do representante do MPPR, assiná-la, digitalizá-la e encaminhá-la junto aos demais documentos da licitação.

8.2.4. O desconhecimento das condições locais não será aceito como justificativa para reclamações futuras, não eximirá a CONTRATADA da execução do serviço e tornará de sua responsabilidade todas as ocorrências pertinentes ao escopo a partir da assinatura do contrato.

8.3. Apresentar **Declaração de Responsabilidade Técnica,** conforme o modelo fornecido.

8.3.1. A declaração refere-se ao compromisso de participação de pessoal técnico nomeado pela proponente, no qual esta afirma que tais profissionais atuarão, de forma permanente, a serviço da empresa no objeto desta licitação, permanecendo disponíveis e em pronto atendimento sempre que solicitados pela fiscalização do MPPR.

8.3.2. Em havendo um segundo responsável técnico para a mesma obrigação, atuando como corresponsável, este deverá constar na declaração e apresentar a mesma documentação de habilitação exigida para o profissional principal, sob pena de não ser posteriormente reconhecido nessa condição.

8.3.3. Se houver necessidade de substituição do responsável técnico nomeado, a qualquer tempo, deverá ser protocolado pedido formal ao MPPR, acompanhado da respectiva declaração e da documentação de qualificação equivalente ou superior à exigida no certame.

8.4. Para a comprovação de registro/inscrição da empresa no órgão de fiscalização profissional deve-se apresentar **Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica** no Conselho Regional

de Engenharia e Agronomia (**CREA**) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (**CRT**), comprovando a situação regular do registro da licitante.

8.5. Para a comprovação de registro/inscrição do profissional no órgão de fiscalização deve-se apresentar **Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Física** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (**CRT**), comprovando a situação regular do registro do responsável técnico e que este possui atribuições profissionais para responder pelas atividades que fazem parte do objeto a ser contratado no presente certame.

8.6. Para a comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá ser apresentado: **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** emitida pelo CREA ou CRT em nome do profissional responsável técnico indicado e o respectivo **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por contratante (pessoa física ou jurídica, pública ou privada), em conformidade com os dados constantes da CAT e devidamente chancelado no CREA ou CRT, que comprovem que o **profissional** responsável técnico tenha executado os seguintes serviços:

8.6.1. Instalação ou manutenção de ar condicionado VRV em construções públicas ou institucional ou comercial/administrativa, similar ao objeto do presente Termo de Referência, em 01 (uma) única edificação de um ou múltiplos pavimentos, com capacidade de refrigeração igual ou superior a 144,5 HP ou 115,1 TR.

8.6.2. Não será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica, por não se tratar de procedimento adequado para aferir a capacidade técnico-operacional das licitantes. Isso porque a apresentação de sucessivos atestados de manutenção de sistemas de ar-condicionado VRV, com determinadas capacidades térmicas, comprova experiência apenas nos quantitativos individuais de cada atestado, e não no somatório de todos.

8.7. Para a comprovação da capacidade técnico-operacional, deverá ser apresentado: **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por contratante (pessoa física ou jurídica, pública ou privada) que comprovem que a **empresa** tenha executado os seguintes serviços:

8.7.1. Instalação ou manutenção de ar condicionado VRV em construções públicas ou institucional ou comercial/administrativa, similar ao objeto do presente Termo de Referência, em 01 (uma) única edificação de um ou múltiplos pavimentos, com capacidade de refrigeração igual ou superior a 144,5 HP ou 115,1 TR.

8.7.2. Não será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica, por não se tratar de procedimento adequado para aferir a capacidade técnico-operacional das licitantes. Isso porque a apresentação de sucessivos atestados de manutenção de sistemas de ar-condicionado VRV, com determinadas capacidades térmicas, comprova experiência apenas nos quantitativos individuais de cada atestado, e não no somatório de todos.

8.7.2.1. Serão considerados os acervos de obras similares ao do objeto como edifícios comerciais, edificações públicas, sedes administrativas de indústrias e empresas.

8.7.2.2. Não serão aceitos atestados referentes às obras residenciais, conjuntos habitacionais (tipo: COHAB, COHAPAR, INOCOOP, etc.), galpões, barracões, loteamento, indústrias ou quadras esportivas.

8.8. O profissional Responsável Técnico deverá **pertencer ao quadro permanente da empresa**, cuja comprovação poderá ser feita mediante uma das seguintes formas:

a) Carteira de Trabalho;

b) Contrato Social;

c) Contrato de Prestação de Serviços;

d) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

e) Declaração por meio da qual o profissional assume o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa caso ela venha a vencer a licitação, e de apresentar a devida comprovação no ato da assinatura do contrato.

8.9. A empresa deve apresentar **declaração da fabricante dos equipamentos de Ar Condicionado VRV (LG), comprovando o seu credenciamento** para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

8.9.1. A marca e o modelo dos equipamentos citados acima se encontram especificados no projeto fornecido.

8.10. Apresentar **Proposta Comercial:**

8.10.1. Na formulação e apresentação da proposta, a licitante deverá indicar um percentual de desconto, que será aplicado de forma linear sobre todos os valores unitários e, consequentemente, sobre o valor total.

8.10.2. O valor total mensal corresponderá ao valor total anual proposto, dividido igualmente em 12 (doze) parcelas, a serem pagas mensalmente.

8.10.3. A proposta vencedora será aquela que apresentar o maior percentual de desconto.

8.10.4. A proposta apresentada deverá incluir todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à prestação dos serviços objeto deste certame, abrangendo materiais, mão de obra, encargos sociais, fiscais, administrativos e trabalhistas, impostos, taxas, transporte, seguros, prevenção de acidentes de trabalho, condições do pessoal encarregado da execução e quaisquer outros custos incidentes, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade solidária.

8.10.4.1. Não serão aceitos pleitos de acréscimo ou alteração de proposta a esse ou a qualquer outro título.

8.10.5. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor máximo estabelecido para cada lote, de acordo com o artigo 59, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à licitante oportunidade de demonstrar a exequibilidade do valor ofertado antes da desclassificação.

8.10.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor máximo estabelecido para cada lote, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o artigo 59, parágrafo 5º da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor máximo anual estabelecido para este certame é de **R$ 463.200,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e duzentos reais)** dividido igualmente em 12 (doze) parcelas, referentes aos meses de execução, sendo o valor máximo de cada parcela de **R$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais).**

9.2. A estimativa do valor da contratação consta mais detalhadamente no Mapa de preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários serão indicados pelo Departamento Financeiro.

10.2. A presente demanda consta no Plano de Contratações Anual do MPPR para 2027 no item geral nº 469, item setorial nº 67 (CATSER 2771).

11. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1. O valor total final do certame será dividido em 12 (doze) parcelas iguais, correspondentes aos meses de execução.

11.2.O pagamento será efetuado em parcelas mensais, mediante apresentação da documentação pertinente, após a medição e o aceite dos serviços.

11.3. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, como condição para o aceite dos serviços e a liberação do pagamento, os seguintes documentos:

11.3.1. Relatório de serviços executados, conforme modelo que será fornecido oportunamente pela fiscalização;

11.3.2. Diário de serviços, preenchido conforme modelo a ser definido pela fiscalização na Reunião Inaugural, contendo a relação dos serviços executados, problemas detectados, chamados atendidos e as respectivas datas dos eventos registrados;

11.3.3. Relatório fotográfico dos serviços executados;

11.3.4. Demais informações, apenas quando solicitado pela fiscalização.

11.4. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal e encaminhá-la, juntamente com as certidões negativas vigentes da empresa, somente após autorização formal da fiscalização, enviada por e-mail, concedida após a medição e o aceite dos serviços.

11.5. Como condição para liberação da primeira parcela, a CONTRATADA deve apresentar:

11.5.1. ART ou TRT, em nome da CONTRATADA e profissional responsável técnico indicado;

11.5.2. O Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, o cronograma de execução dos serviços e as periodicidades de cada atividade a ser realizada, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e com as especificações previstas na legislação e normas vigentes.

12. PARCELAMENTO DO OBJETO

12.1. O parcelamento não é tecnicamente viável, pois os itens a serem contratados integram um único sistema de climatização cuja execução isolada comprometeria o resultado e a qualidade final do serviço, não sendo possível a divisão do objeto em itens distintos.

12.2. Não se caracteriza perda de escala, pois os possíveis interessados atuam no mesmo nicho de mercado de refrigeração, tanto na prestação de serviços quanto no fornecimento de peças.

12.3. O serviço pretendido, juntamente com o fornecimento dos respectivos materiais e peças, integra o mesmo segmento de mercado das empresas especializadas em refrigeração, não acarretando restrição à competitividade.

13. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. A contratação não será exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, em razão de extrapolar o limite do valor estabelecido no inciso I, do art. 48, da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DEMAIS ELEMENTOS

Não se aplica.

16. DECRETO ESTADUAL Nº 10.086, de 2022.

16.1. O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022.

Curitiba, 05 de outubro de 2026.

Wagner Luiz Zannuncini
Auxiliar Administrativo – DEA

Tiago M. A. Santos
Eng. Mecânico da DIENGE/DEA

Robinson B. Dutra
Chefe da DIENGE/DEA

Henrique Terniowicz
Diretor do DEA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(timbre ou identificação da licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei que:

1. CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AO EDITAL

Cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude com o Edital e seus Anexos.

2. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico 301/26-MP/PGJ,** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico 301/26-MP/PGJ**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico 301/26-MP/PGJ** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico 301/26-MP/PGJ** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado do Paraná antes da abertura oficial das propostas; e,

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

3. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos[1].

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz[2].

4. INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo

[1] As atividades proibidas aos menores de 18 anos estão listadas no Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, ressalvando as normas contidas nos artigos 428 e seguintes da CLT acerca do contrato de aprendizagem.
[2] Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. REGULARIDADE

Nos termos da Resolução nº 037, de 28 de abril de 2009, alterada pela Resolução nº 172, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que:

( ) os sócios desta empresa, não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos Membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

OU

( ) os sócios desta empresa, são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos Membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificado(s):

Nome: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Para fins do disposto no inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. RESERVA DE CARGOS

Para fins do disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AO CÓDIGO DE ÉTICA DO MPPR

(https://apps.mppr.mp.br/external/licitacao/CodigodeEtica_MPPR)

Li e estou ciente e de acordo com as normas, condutas e práticas estabelecidas no Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná e comprometo-me a respeitá-las e cumpri-las integralmente.

Assumo a responsabilidade de reportar ao fiscal/gestor do Contrato qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com o estabelecido pelo referido Código.

A assinatura do presente termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, condutas e práticas estabelecidas pelo Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná.

8. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO E RESPONSABILIZAÇÃO COM A LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS

Declaramos que, todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos por nossa empresa que necessitarem de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), terão o descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

9. ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(timbre ou identificação da licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2.Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

( ) É optante ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições — Simples Nacional.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 78.206.307/0001-30, COM SEDE NO EDIFÍCIO AFFONSO ALVES DE CAMARGO, NA RUA MARECHAL HERMES, Nº 751, CENTRO CÍVICO, NESTA CAPITAL, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DOUTOR MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR, E A EMPRESA XXXXX, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº XXXXXXX, ESTABELECIDA NA XXXXX, Nº XXXXX, XXXXX, NESTE ATO REPRESENTADA POR XXXXXXXX, INSCRITO NO CPF Nº XXXXXX, PORTADOR DO RG Nº XXXXXXX, TENDO EM VISTA O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 301/26, RESPALDADO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E NO DECRETO ESTADUAL Nº 10.086/2022, MEDIANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

A prestação dos serviços licitada obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Eletrônico 301/26 que, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este contrato:

Edital do Pregão Eletrônico 301/26 com todos os seus Anexos.

Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva Contínua dos Sistemas de Ar-Condicionado do tipo VRV (Volume de Refrigerante Variável) e split, Ventilação Mecânica e seus componentes, instalados na Sede Bloco III do MPPR em Curitiba, com faturamento mensal, de acordo com as especificações contidas no Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico 301/26 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA PRORROGAÇÃO E DA GARANTIA

3.1. A prestação dos serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado, de acordo com as especificações fixadas pela Administração, envolve a alocação, pela empresa contratada, de mão de obra (não-exclusiva) capacitada para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, mensalmente.

3.2. O prazo de execução dos serviços é de 1 (um) ano a contar da data de início firmada na Ordem de Serviço, cumprindo o cronograma do PMOC aprovado pela fiscalização.

3.3. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite legal, a depender do interesse do CONTRATANTE e não obrigatoriamente, mesmo cumpridas as condições de prorrogação.

3.4. A garantia contratual deverá ser prestada conforme item 4.4 do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico 301/26.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do disposto no Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico 301/26 e seus Anexos, compromete-se a manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE CONTRATUAL

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico 301/26, tendo a CONTRATADA obrigação de apresentar, por ocasião do pagamento, as certidões de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além de comprovar a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Primeiro: O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

5.2. O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, com termo final após 180 (cento e oitenta) dias do término do prazo de execução consignado na Ordem de Serviço.

5.3. No caso de prorrogação do contrato, os valores poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pelo IGPM/FGV ou, na sua falta, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE).

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente ajuste tem valor de R$ XXXXXX (xxxxxxx), a conta da dotação orçamentária 0960.03.091.04.8011 - Gestão dos Serviços do Fundo Especial do Ministério Público do Paraná - FUEMP, no subelemento de despesa 3390.3917 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

I – **advertência**;

II – **multa de mora** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela mensal quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, a obrigação assumida. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, limitando-se ao montante de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item III;

III - **multa compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item II, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente;

IV – **impedimento de licitar e contratar,** pelo prazo de no máximo 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, parágrafo 4º, da Lei 14.133/2021;

V - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, parágrafo 5º da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas serão aplicadas mediante processo administrativo autônomo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Parágrafo Terceiro: As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo Quarto: Além das multas estabelecidas, o CONTRATANTE poderá recusar o objeto contratado, se não estiver de acordo com o exigido nos documentos que compõem este contrato.

Parágrafo Quinto: Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se o sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.2 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida norma, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

8.3 Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais.

8.4 A CONTRATADA (operadora) deverá comunicar ao Ministério Público do Estado do Paraná, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, sob pena de multa diária de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único: a comunicação deverá ser enviada para o e-mail: encarregado.lgpd@mppr.mp.br, devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações: I - quais dados pessoais foram violados; II - a descrição da natureza dos dados pessoais afetados, bem como o número aproximado de titulares de dados pessoais envolvidos; III - a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; IV - os riscos relacionados ao incidente e descrição das medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo

8.5 A CONTRATADA deverá cooperar com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/21, no cumprimento do objeto deste Contrato, e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar serviços especializados, e deverão seguir o disposto no item 4.2 do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 301/26.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste ajuste assegurará ao CONTRATANTE, nos termos dos artigos 180 a 183 do Decreto Estadual nº 10.086/2021, em sua atual redação, o direito de dá-lo por extinto.

Parágrafo Único: Fica a critério do CONTRATANTE declarar extinto o contrato e/ou aplicar a multa de que trata o inciso III da cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, no que couber, nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão da presente contratação ficará sob responsabilidade do Departamento de Engenharia e Arquitetura (DEA), ficando indicados como gestor o servidor Makson Andrey Vieira e fiscal o servidor Tiago Marcelo Araujo dos Santos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica declarado o foro da comarca de Curitiba/PR para dirimir qualquer questão atinente ao presente contrato.

E, por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor.

Curitiba, xx de xxxxxxx de 2026.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Maximiliano Ribeiro Deliberador
Subprocurador-geral de Justiça
para Assuntos Administrativos
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 301/26

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____ _____ (qualificação completa: nome, RG, CPF, endereço, telefones, nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico 301/26, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a prestar os serviços, objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições e desconto a seguir.

ITEM ÚNICO	Descrição completa do objeto	Desconto Proposto (%)

1. Esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

2. Identificação da Licitante:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONES:
CIDADE: ESTADO: CEP:
E-MAIL:
BANCO: AGÊNCIA Nº: CONTA Nº:

De acordo com legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes dessa proposta.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura Representante Legal

Observação:
1) É dever do representante legal zelar pela atualização dos dados acima.
2) Esta proposta deverá estar redigida em papel timbrado da licitante, preferencialmente.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 14/2026

Contratação de empresa especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva Contínua dos Sistemas de Ar Condicionado do tipo VRV (Volume de Refrigerante Variável) e split, Ventilação Mecânica e seus componentes, instalados no Bloco III da Sede do Ministério Público do Estado do Paraná em Curitiba, com faturamento mensal.

1. Descrição da necessidade da contratação

O presente documento visa analisar a viabilidade de contratação de empresa especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva Contínua dos Sistemas de Ar Condicionado do tipo VRV (Volume de Refrigerante Variável) e split, Ventilação Mecânica e seus componentes, instalados no Bloco III da Sede do Ministério Público do Estado do Paraná em Curitiba, com faturamento mensal.

A necessidade desta contratação se justifica na proposta da instituição de proporcionar ambientes de trabalho com infraestrutura física adequada para o funcionamento das atividades, proporcionar funcionalidade e conforto aos membros, servidores e usuários, e principalmente no atendimento ao disposto na Lei Nº 13.589, sancionada em 04/01/2018, determina:

"Art. 1° Todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I - ambientes climatizados artificialmente: espaços fisicamente delimitados, com dimensões e instalações próprias, submetidos ao processo de climatização por meio de equipamentos;

II – sistemas de climatização: conjunto de instalações e processos empregados para se obter, por meio de equipamentos em recintos fechados, condições específicas de conforto e boa qualidade do ar, adequadas ao bem-estar dos ocupantes; e

III – manutenção: atividades de natureza técnica ou administrativa destinadas a preservar as características do desempenho técnico dos componentes dos sistemas de climatização, garantindo as condições de boa qualidade do ar interior.

Art. 3º Os sistemas de climatização e seus Planos de Manutenção, Operação e Controle - PMOC devem obedecer a parâmetros de qualidade do ar em ambientes climatizados artificialmente, em especial no que diz respeito a poluentes de natureza física, química e biológica, suas tolerâncias e métodos de controle, assim como obedecer aos requisitos estabelecidos nos projetos de sua instalação.

Parágrafo único. Os padrões, valores, parâmetros, normas e procedimentos necessários à garantia da boa qualidade do ar interior, inclusive de temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação e grau de pureza, são os regulamentados pela Resolução n° 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e posteriores alterações, assim como as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas."

O PMOC é um Plano de Manutenção, Operação e Controle que regulamenta a manutenção de forma preventiva e corretiva, de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

A manutenção preventiva e corretiva das instalações de Ventilação Mecânica e Ar Condicionado é necessária para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e a qualidade do ar no interior dos ambientes ocupados pelo MPPR, bem como zelar pelo pleno funcionamento dos sistemas, nas melhores condições mecânicas, ambientais e sanitárias, dos equipamentos e acessórios instalados, proporcionando aos servidores e usuários um ambiente saudável e propício para o desempenho de suas atividades.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

As despesas com manutenção de equipamentos de ar-condicionado estão em conformidade com o planejamento estratégico do Ministério Público do Estado do Paraná, conforme consta no Mapa Estratégico – Ciclo 2019-2029, Desenvolvimento e Sustentabilidade/Garantir Estruturas Físicas e Operacionais Adequadas para as Unidades Institucionais. Uma vez que o objeto desta contratação contribui para a entrega de edificações com ambientes de trabalho com infraestrutura física adequada para o funcionamento das atividades, proporcionando funcionalidade aos servidores e usuários da instituição.

As programações orçamentárias contempladas na Lei Orçamentária Anual – LOA, além das despesas com a construção das sedes, também contemplam toda a estrutura necessária, incluindo reparos, melhorias, manutenção de bens imóveis, bem como a prestação de serviço de bens móveis (equipamentos de áudio e vídeo, ar-condicionado e elevadores), aquisição de equipamentos, mobiliários, divisórias, materiais de consumo dentre outros.

As despesas com manutenção de equipamentos de ar-condicionado, objeto deste ETP, estão contempladas na Lei Orçamentária Anual – LOA/2027 do MPPR, de forma genérica no elemento de despesa 3390.3917 – Manutenção e Conservações de Máquinas e Equipamentos, além de constar no Plano de Contratações Anual do MPPR para 2027 no item geral nº 469, item setorial nº 67 (CATSER 2771).

3. Descrição dos requisitos da contratação

A contratação deve atender requisitos necessários e suficientes para que seja atingido o objetivo da contratação e que o objeto seja entregue dentro de todos os parâmetros técnicos e de qualidade necessários.

O objeto deve ser acompanhado por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na legislação do CONFEA/CREA ou CFT/CRT que disponha sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais.

A empresa deve:

· Nomear 1 (um) Engenheiro Mecânico, Tecnólogo ou Técnico de Nível Médio, a ser designado como Responsável Técnico pela execução das atividades da empresa, desde que possuam atribuições profissionais para responder tecnicamente pelo objeto a ser contratado no presente certame, em conformidade com a legislação do respectivo órgão de fiscalização profissional (CONFEA/CREA ou CFT/CRT), o qual deverá acompanhar os serviços inerentes a sua responsabilidade técnica e comparecer quando solicitado pela fiscalização.

· Para cumprimento das prerrogativas técnicas de habilitação e execução, as proponentes devem apresentar a documentação detalhada nos requisitos técnicos de licitação, conforme apontado no edital, sob pena de desclassificação.

· A empresa deve apresentar todas as certidões negativas de débito vigentes, no âmbito Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, bem como as certidões de registro nos Conselhos competentes.

· Todos os padrões de qualidade necessários para a conclusão do objeto devem ser seguidos com base no Termo de Referência e edital, que são apresentados nos elementos instrutores da contratação.

4. Estimativas das quantidades para a contratação

Os quantitativos referentes aos serviços a serem executados foram obtidos com base no projeto (Anexo I) e de vistoria in loco no imóvel no qual serão prestados os serviços de manutenção, com levantamento detalhado dos quantitativos de insumos e serviços, elaborado pelo corpo técnico do Departamento de Engenharia e Arquitetura do Ministério Público do Paraná.

A listagem completa de itens, detalhamento e serviços necessários para atendimento aos sistemas de ares-condicionados constam na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (CÓD. CATMAT 2771)	QUANT. (UNID)	UNITÁRIO (R$)	SUBTOTAL MENSAL	SUBTOTAL ANUAL
A	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UNIDADE EXTERNA VRV DE DESCARGA VERTICAL (CAPACIDADE TÉRMICA DE 8 HP À 22 HP)	5	400,00	2.000,00	24.000,00
B	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UNIDADE EXTERNA VRV DE DESCARGA VERTICAL (CAPACIDADE TÉRMICA DE 24 HP À 26 HP)	8	400,00	3.200,00	38.400,00
C	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UNIDADE INTERNA VRV TIPO CASSETE 4 VIAS (CAPACIDADE TÉRMICA DE 9kBTU/h À 18 kBTU/h)	161	150,00	24.150,00	289.800,00
D	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UNIDADE INTERNA VRV TIPO HI-WALL (CAPACIDADE TÉRMICA DE 9 kBTU/h À 12 kBTU/h)	5	150,00	750,00	9.000,00
E	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONJUNTO SPLIT HI-WALL INVERTER (CAPACIDADE TÉRMICA DE 9 kBTU/h À 12 kBTU/h)	1	300,00	300,00	3.600,00
F	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM KIT DE EXAUSTOR DE AR TIPO VENTOKIT (MODELO SILENT-200, MARCA SOLER&PALAU)	1	100,00	100,00	1.200,00
G	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GABINETE DE EXAUSTÃO DE AR (MODELO BBS-400, MARCA BERLINERLUFT)	1	100,00	100,00	1.200,00

H	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GABINETE DE EXAUSTÃO DE AR (MODELO BBS-415, MARCA BERLINERLUFT)	4	100,00	400,00	4.800,00
I	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GABINETE DE RENOVAÇÃO DE AR (MODELO BBS-160, MARCA BERLINERLUFT)	10	100,00	1.000,00	12.000,00
J	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GABINETE DE RENOVAÇÃO DE AR (MODELO BBS-315, MARCA BERLINERLUFT)	1	100,00	100,00	1.200,00
K	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VENTILADOR CENTRÍFUGO IN-LINE PARA RENOVAÇÃO DE AR (MODELO TD-SILENT 500/150, MARCA SOLER&PALAU)	1	100,00	100,00	1.200,00
L	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VENTILADOR CENTRÍFUGO IN-LINE PARA RENOVAÇÃO DE AR (MODELO TD-SILENT 1000/200, MARCA SOLER&PALAU)	3	100,00	300,00	3.600,00
M	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EXAUSTOR AXIAL JET FAN (MODELO BJF-315, MARCA BERLINERLFUFT)	1	100,00	100,00	1.200,00
N	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONTROLE CENTRAL VRV (MODELO ACP 5, MARCA LG)	1	1.000,00	1.000,00	12.000,00
O	SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA DA REDE DE DUTOS DE VENTILAÇÃO, INCLUINDO TODOS OS DISPOSITIVOS DE DIFUSÃO DE AR (DAMPERS, GRELHAS, DIFUSORES, VENEZIANAS, ETC.)	1	5.000,00	5.000,00	60.000,00
TOTAL GERAL				**38.600,00**	**463.200,00**

5. Levantamento de mercado

Levando-se em conta as características do objeto, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, por meio de procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada em execução de manutenção de sistemas de ar-condicionado VRV e split, qualidade esperada, risco envolvido, custo estimado e experiência do contratado. A opção escolhida deve ser aquela que apresentar a melhor relação custo-benefício para o contratante.

Para garantir a periodicidade de manutenções e a obrigatoriedade do preenchimento do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, conforme determina a Lei Nº 13.589/18, a celebração de contrato com empresa especializada é a melhor opção disponível no mercado para manutenção dos equipamentos de ar-condicionado.

Ao analisar o histórico de licitações para o mesmo objeto, nos últimos anos foram realizados os seguintes procedimentos pelo MPPR:

PE nº	Local	Empresa Vencedora	Valor
90015/2026	Curitiba (Sede Bloco 4)	Goodserv de Climatização	R$ 129.172,80
90013/2026	Londrina (Sede)	Goodserv de Climatização	R$ 143.856,00
90070/2025	Curitiba (Sede Bloco 1)	Enclimar Engenharia de Climatização	R$ 318.893,28
90052/2025	Curitiba (Sede Bloco 2)	Termsul Engenharia e Serviços	R$ 373.325,26
90010/2025	União da Vitória (Sede)	Goodserv de Climatização	R$ 172.500,00
90003/2025	Cascavel (Sede)	Enclimar Engenharia de Climatização	R$ 149.851,08
90006/2024	Curitiba (Sede Bloco 2)	Bravo Ar Service	R$ 362.604,58
9/2022	Paranaguá (Sede)	Prisma Ar Condicionado	R$ 157.200,00
1/2022	Curitiba (Sede Bloco 3)	Prisma Ar Condicionado	R$ 285.000,00
9/2021	Curitiba (Sede Bloco 1)	Prisma Ar Condicionado	R$ 234.960,00
23/2018	Curitiba (Sede Bloco 2)	Enclimar Engenharia de Climatização	R$ 370.500,00

Ainda, como exemplos de contratações similares, tem-se:

Órgão	Pregão	Acesso em:
INSS	18/2022	https://www.gov.br/inss/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes-pregao-concorrencia-convite-e-tomada-de-precos-superintendencia-regional-sul-regiao-sul-do-pais/pregao-eletronico-ndeg-18-2022-contratacao-de-empresa-especializada-para-assistencia-tecnica-e-manutencao-de-condicionadores-de-ar-no-polo-i-da-superintendencia-regional-sul
DETRAN-MT	27/2021	https://transparencia-detran.mt.gov.br/-/17674728-pregao-eletronico-27/2021-contratacao-de-empresa-para-a-prestacao-de-servicos-de-manutencao-preventiva-e-corretiva-dos-sistemas-de-ar-condici
TCU	92/2018	https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A81881E67C0E6DD0167C2C3CD7F5722
AGU	90001/2024	https://pncp.gov.br/app/editais/26994558000123/2024/3

6. Estimativa do valor da contratação

Considerando que a pesquisa direta com fornecedores se mostrou o único meio viável para a obtenção de referências de preços compatíveis com o objeto da contratação, bem como a significativa discrepância entre os valores apresentados pelas empresas consultadas, entendeu-se que a adoção de média ou mediana dos preços poderia resultar em valor de referência não representativo das condições efetivamente praticadas no mercado.

Dessa forma, visando assegurar maior economicidade à contratação e evitar a adoção de valor de referência excessivamente elevado, optou-se pela utilização do menor valor global obtido na pesquisa de preços.

Assim, para fins de referência da presente licitação, foi **adotado o valor anual de R$ R$ 463.200,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e duzentos reais).**

Empresa	Contato	Valor Mensal	Valor Anual
CLIMATIZAR	**climatizar@onda.com.br**	**R$ 38.600,00**	**R$ 463.200,00**
TEMPOBR	supervisao07@tempobr.com.br	R$ 40.170,00	R$ 482.040,00
ENCLIMAR	engenharia1.mgf@enclimar.com.br	R$ 49.410,90	R$ 592.930,80

7. Descrição da solução como um todo

- Os serviços compreendem a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização, incluindo fornecimento e substituição de peças de reposição, bem como a limpeza e higienização preventiva e corretiva dos dutos de ventilação, retorno, exaustão e insuflamento. Todas as atividades deverão ser executadas em conformidade com as orientações do fabricante, normas técnicas aplicáveis e legislação vigente, observando, em especial, a Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde e a Resolução nº 09/2003 da ANVISA.

Manutenção preventiva

- Conjunto de procedimentos realizados periodicamente, antes da ocorrência de falhas ou de desempenho insuficiente, visando prolongar a vida útil dos equipamentos e instalações, manter padrões de operacionalidade e segurança e assegurar operação próxima às condições de projeto, com maior eficiência e menor consumo de energia.
- As atividades preventivas incluem, entre outros:
  - Ensaios e testes elétricos e mecânicos.
  - Calibragem.
  - Revisões parciais ou totais.
  - Limpeza geral.
  - Pinturas.
  - Lubrificação de componentes internos.
  - Análises de vazamentos e de eficiência.
  - Verificação do consumo elétrico.
  - Ajustes e regulagens.
  - Adaptação ou substituição de peças ou equipamentos desgastados.
  - Identificação das unidades evaporadora e condensadora por meio de etiquetas.
  - Fornecimento de pilhas para controles.
  - Realocação de controles com fio.
- As frequências de manutenção preventiva deverão seguir a legislação e normas vigentes, bem como qualquer nova regulamentação aplicável.
- Todas as rotinas deverão ser compatíveis com o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), a ser elaborado pela contratada e aprovado pela fiscalização, contemplando cronograma, relatório mensal de serviços executados e ficha individual por equipamento.

Manutenção corretiva

- Conjunto de ações executadas após a ocorrência de falha, quebra ou dano, visando restabelecer o funcionamento pleno do sistema de climatização.
- As atividades corretivas incluem:
    - Diagnóstico e execução de reparos.
    - Regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos.
    - Substituição de peças, componentes e/ou acessórios danificados, gastos ou defeituosos.
    - Atendimento a chamados de emergência.
    - Adoção de medidas provisórias para mitigar problemas até a solução definitiva.
- Todos os procedimentos corretivos deverão ser registrados em laudo técnico assinado pelo engenheiro responsável, contendo a descrição do defeito, testes realizados, causa provável, consequências e medidas adotadas.
- Quando a correção não puder ser realizada de imediato por necessidade de peças, a contratada deverá executar medidas provisórias para garantir a operação mínima ou conter o problema até a solução definitiva.

Fornecimento e substituição de peças

- A manutenção preventiva e corretiva será executada com todos os materiais, peças e equipamentos necessários, sem ônus adicional para a contratante, exceto para os seguintes componentes, cujo fornecimento é de responsabilidade da contratante:
    - Controles remotos com e sem fio.
    - Compressores.
    - Placas eletrônicas da condensadora.
    - Placas internas do compressor inverter.
    - Placa de controle central do sistema VRV.
    - Recondicionamento dos itens acima, se necessário.
- Para substituição desses componentes, a contratada deverá apresentar laudo técnico formal à DIENGE/DEA, detalhando o defeito, motivo, testes realizados e medidas corretivas.
- Caso o componente esteja na garantia, o fornecimento será solicitado diretamente ao fabricante.
- A instalação de qualquer peça, seja de responsabilidade da contratada, da contratante ou do fabricante (garantia), será sempre executada pela contratada, sem custo adicional, por estar incluída na manutenção mensal.
- Todas as peças utilizadas deverão ser originais do fabricante ou tecnicamente compatíveis.
- Quando a falha não for provocada pela contratada, o custo da peça será arcado pelo Ministério Público, mediante comprovação por laudo técnico; caso contrário, todos os custos da peça e da instalação serão de responsabilidade da contratada.
- Nas hipóteses de manutenção corretiva, a substituição de peças, sejam elas de responsabilidade da contratada (abrangidas pelo contrato) ou da contratante (excluídas do contrato), deverá atender ao disposto quanto à compatibilidade, cabendo à contratada a responsabilidade pela mão de obra em ambos os casos.

Configuração e automação do sistema

- Inclui o estabelecimento e inserção dos parâmetros operacionais no sistema informatizado da contratante, bem como ajustes e reconfigurações sempre que necessário, para manter as condições previstas nas normas técnicas de conforto térmico e qualidade do ar.
- Faz parte do escopo a configuração e manutenção do sistema de automação das máquinas.

- A contratada deverá atender a chamados dos usuários sempre que necessário para ajustes operacionais.

Procedimentos gerais e documentação

- As rotinas de manutenção deverão seguir os manuais do proprietário, de operação e de instalação, observando normas e legislações vigentes.
- Todas as ações deverão ser previamente autorizadas pela fiscalização, quando envolverem substituição de peças ou serviços não rotineiros.
- O pagamento mensal ficará condicionado à entrega da documentação exigida (relatórios, cronograma, fichas individuais e PMOC atualizado).
- Cabe à contratada acompanhar e implementar qualquer nova legislação aplicável durante a vigência do contrato.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente viável, tendo em vista que os itens a serem contratados integram um único sistema de climatização, cuja execução depende da atuação conjunta de materiais, peças e serviços especializados. A separação em itens distintos comprometeria a qualidade e o resultado final da prestação, uma vez que os componentes são interdependentes e funcionam de forma integrada.

Ressalta-se que o serviço pretendido, juntamente com os respectivos materiais e peças, insere-se no mesmo segmento de mercado das empresas especializadas em refrigeração e climatização, não representando, portanto, restrição à competitividade do certame.

Diante da indivisibilidade técnica do objeto, o critério de adjudicação deverá ser por lote único, uma vez que a fragmentação da contratação poderia comprometer a adequada execução dos serviços de manutenção dos sistemas de climatização do tipo VRV (Volume de Refrigerante Variável), split e de ventilação mecânica, bem como de seus componentes, podendo inclusive acarretar riscos à saúde dos usuários e prejuízos ao pleno funcionamento dos equipamentos.

9. Resultados pretendidos com a contratação

Espera-se como resultado a disponibilização de um ambiente agradável e funcional para os colaboradores que ocupam as áreas do MPPR, garantindo seu conforto térmico, prevenindo a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações dos sistemas de ar-condicionado, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas. Além disso, espera-se a reparação e correção de quaisquer quebras e defeitos que possam afetar os equipamentos e instalações no menor tempo hábil, para que não afetem o dia a dia dos usuários do sistema de refrigeração.

Para garantir o resultado esperado pela Administração, é necessário que a contratação seja realizada de forma criteriosa, visando a seleção do melhor prestador de serviços, com base em critérios objetivos e transparentes, levando em consideração a qualidade dos serviços, a capacidade técnica da empresa, o prazo de execução e o preço condizente com o mercado.

Durante a execução do contrato, é importante que sejam adotadas medidas de controle e fiscalização rigorosas, a fim de garantir que o contratado cumpra as obrigações contratuais, entregando os serviços dentro do prazo e com a qualidade esperada. É fundamental que seja realizada uma supervisão efetiva da manutenção executada, com acompanhamento constante

dos trabalhos realizados, verificando se os procedimentos estão sendo cumpridos de acordo com as especificações técnicas do contrato.

Outro aspecto importante para garantir a eficiência na contratação é a adoção de mecanismos de gestão financeira eficazes, que permitam o controle dos custos do contrato e a otimização dos recursos disponíveis.

A escolha dos materiais a serem aplicados durante a execução deve visar à eficiência, com materiais de alta qualidade que estejam de acordo com os manuais do fabricante do sistema e que atendam as normativas e padrões técnicos de qualidade, que apresentem durabilidade, e maior vida útil e que sejam aliados a economicidade.

Os riscos envolvidos estão delineados na gestão das equipes e atendimento dos cronogramas de manutenção preventiva e corretiva. As condições climáticas podem interferir no prazo de execução dos serviços.

Por fim, para garantir a efetividade da contratação, é preciso que os serviços entregues atendam plenamente às necessidades e expectativas dos usuários.

10. Providências a serem adotadas pela Administração

Por se tratar de contrato de manutenção em edificação ocupada pelos membros e servidores da Comarca as providências a serem tomadas se referem à logística da disponibilização dos espaços, que deve ser feito de forma parcial, para que a execução dos serviços seja feita de forma harmoniosa com a ocupação, considerando inclusive os cuidados necessários em relação à ruídos, geração de poeira, acúmulo de entulhos dentre outras interferências.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Considerando a solução proposta pelo presente estudo, não será necessária a contratação de atividades correlatadas ou interdependentes fora do objeto e escopo principal.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais

A contratada para a realização do objeto deve se comprometer com a utilização de produtos e subprodutos que atendam à eficiência energética Selo PROCEL A, quando cabível.

Além disso, a empresa deve sempre visar em uma execução que proporcione economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia, por meio de estudos, planejamentos e ações em busca de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental.

13. Análise / Matriz de Riscos

Em atendimento ao § 2º do Art. 15 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, segue abaixo análise dos principais riscos mapeados para a referida contratação:

Etapa	Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação Contingência	Responsável
Planejamento da Contratação	ETP e TR incompleto	Equívocos na elaboração dos requisitos	Provável	Alto	1-Consulta de contratações similares durante elaboração do ETP 2-Modelos padronizados	1-Refazer o ETP e TR	DIENGE
	Formação de Preço não atende a nova lei de licitação	Atraso na pesquisa de preços	Provável	Alto	1-Consultar fornecedores durante a elaboração do ETP 2-Consultar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP	1-Refazer a pesquisa de preço	DIENGE
Seleção do Fornecedor	TR com erro material ou formal	Questionamentos e republicação do edital.	Pouco Provável	Alto	1-Análise pelo setor responsável	1-Refazer o TR Republicar a licitação	DIENGE CPL
	Ausência de interessados/lances no processo licitatório	Licitação Frustrada ou não realizada	Pouco Provável	Muito alto	1-Refazer o ETP e TR 2-Fazer pesquisa de mercado para ajustar valor de referência	1-Elaborar novo procedimento	DIENGE CPL
Gestão do Contrato	Empresa contratada não entregar o serviço dentro dos prazos estabelecidos	Atraso no atendimento da demanda	Pouco Provável	Médio	1-Prever penalidades à contratada; 2-Monitorar prazos e	1-Fiscalização expedir Notificações 2 - Realizar reuniões com o representant	DIENGE

					realizar reuniões com a contratada	e da empresa	
	Empresa contratada não cumprir com as cláusulas de manutenção	Parada ou perda da qualidade na execução do serviço	Pouco Provável	Alto	1-Prever penalidades à contratada; 2-Monitorar prazos e realizar reuniões com a contratada	1-Fiscalização expedir Notificações 2-Realizar reuniões com o representante da empresa 3-Previsão de sanções ao inadimplemento.	DIENGE SUBADM

14. Adoção de Inovação e Tecnologias

Quanto à utilização de Sistemas Informatizados de Acompanhamento de Obras: Esclarecemos que o MPPR está se adequando a nova lei de licitação, ainda não há um sistema de acompanhamento de obras, conforme estabelecido no Art. 527, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Utilizamos o Sistema SEI - Sistema Eletrônico de Informações para as contratações e execução/pagamento das despesas e, para a emissão de relatórios gerenciais *on line,* utilizamos a ferramenta Business Intelligence - BI, onde são englobadas as informações dos contratos firmados, valores, aditivos, prazo de vigência, notificações, aplicações de multas, de todos os contratos em execução pelo Departamento.

Quanto a utilização de recursos de imagem e vídeo conforme consta no §1º do Art. 527, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, não se aplica, sendo necessário apenas para obras de grande vulto:

" § 1º Para as obras e serviços de engenharia em edificações acima de 10% (dez por cento) do valor considerado de grande vulto pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, deve ser feito o acompanhamento com ampla utilização dos recursos tecnológicos disponíveis, necessariamente utilizando-se de recursos de imagem e vídeo;"

Quanto a disponibilização de relatórios conforme consta no §3º do Art. 527, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, informamos que todos os relatórios de apresentação das medições de obras de construção e reformas de grande porte, que incluiu fotografias atualizadas e detalhamentos das despesas pagas em cada parcela, são disponibilizados no Portal da Transparência do MPPR.

Quanto aos Instrumentos de Medição de Resultados para Serviços de Arquitetura e Engenharia, estabelecidos no Art. 528, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, informamos que não se aplica a presente contratação. Esclarecemos que a fiscalização deverá utilizar como instrumento para

avaliar, mensalmente, o desempenho da contratada o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), que deverá ser elaborado pela contratada no início da execução. Também serão utilizados para avaliar o desempenho da contratada os documentos necessários à liberação dos pagamentos: relatório mensal de serviços executados, ficha de serviços para cada equipamento contendo os serviços executados mês a mês. E ainda se necessário, a fiscalização poderá solicitar relatório fotográfico e demais informações.

15. Declaração de viabilidade técnica e econômica

Por meio deste Estudo Técnico Preliminar, evidencia-se que a solução proposta para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção e reparos nos sistemas de ar-condicionado das áreas ocupadas pelo MPPR no Bloco III da Sede, em Curitiba, mostra-se **tecnicamente viável, economicamente adequada e devidamente fundamentada quanto à sua necessidade**.

Curitiba 05 de outubro de 2026

Tiago M. A. Santos
Eng. Mecânico da DIENGE/DEA

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO À RESOLUÇÃO Nº 177/2017 – CNMP

(timbre ou identificação da licitante)

_____ (Nome/Razão social), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, DECLARO, nos termos da Resolução nº 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que:

( ) está ciente de que não pode colocar à disposição do Ministério Público do Estado do Paraná, para Pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da mencionada Resolução.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

_____ , _____ de _____ de 2026.

_____
Nome Completo e Assinatura do Representante Legal

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS Nº 8/2026

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva Contínua dos Sistemas de Ar Condicionado do tipo VRV (Volume de Refrigerante Variável) e split, Ventilação Mecânica e seus componentes, instalados no Bloco III da Sede do Ministério Público do Estado do Paraná em Curitiba, com faturamento mensal.

1.1. CÓD. CATSER - DESCRIÇÃO:

· 2771 - AR-CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA

2. BASE LEGAL DA PESQUISA:

· Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 23.O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

· Decreto Estadual nº 10.086/2022

Art. 368. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

(...)

Art. 471. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

§ 4º Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

3. NOTAS SOBRE A PESQUISA:

Critério	Lei nº 14.133/21	Decreto PR nº 10.086/22		Resultado
	Art. 23, §1º	Art. 368	Art. 471	
Composição de custos unitários (PNCP, GMS, SICRO e SINAPI)	Inciso I	Inciso I	Inciso I	Não localizado
Composição de custos unitários por profissional técnico habilitado	-	-	Inciso II	Não localizado
Contratações similares anteriores atualizadas por índice	Inciso II	Inciso II	Inciso IV	Não localizado
Mídia especializada, tabelas de referência ou sítios eletrônicos	Inciso III	Inciso III	Inciso III	Não localizado
Pesquisa com fornecedores	Inciso IV	Inciso IV	-	Obtido
Consulta de notas fiscais eletrônicas	Inciso V	Inciso V	Inciso V	Não localizado
Tabelas oficiais	-	Inciso VI	-	Não localizado

4. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS:

Segue abaixo a relação dos fornecedores consultados para apresentação de orçamentos, selecionados por atuarem no mercado de forma especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização do tipo VRV e splits, garantindo, assim, a obtenção de propostas compatíveis com as especificidades técnicas do objeto e com os parâmetros praticados no mercado.

Empresa	Contato	Valor Mensal	Valor Anual
CLIMATIZAR	**climatizar@onda.com.br**	**R$ 38.600,00**	**R$ 463.200,00**
TEMPOBR	supervisao07@tempobr.com.br	R$ 40.170,00	R$ 482.040,00
ENCLIMAR	engenharia1.mgf@enclimar.com.br	R$ 49.410,90	R$ 592.930,80

5. CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÃO:

Considerando que a pesquisa direta com fornecedores se mostrou o único meio viável para a obtenção de referências de preços compatíveis com o objeto da contratação, bem como a significativa discrepância entre os valores apresentados pelas empresas consultadas, entendeu-se que a adoção de média ou mediana dos preços poderia resultar em valor de referência não representativo das condições efetivamente praticadas no mercado.

Dessa forma, visando assegurar maior economicidade à contratação e evitar a adoção de valor de referência excessivamente elevado, optou-se pela utilização do menor valor global obtido na pesquisa de preços.

Assim, para fins de referência da presente licitação, foi **adotado o valor anual de R$ 463.200,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e duzentos reais).**

Curitiba, 05 de outubro de 2026

Robinson B. Dutra

Chefe da DIENGE/DEA

Henrique Terniowicz

Diretor do DEA